



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender necessidade de promover infraestrutura adequada às necessidades de deslocamento de autoridades, servidores, estagiários ou colaboradores da Justiça Eleitoral no âmbito geográfico do estado do Rio Grande do Sul, inclusive em períodos eleitorais. As unidades localizadas nas cidades de Porto Alegre, Caxias do Sul, São Leopoldo possuem contratos vigentes, e conforme suas vigências sejam encerradas poderão ser incluídas na solução objeto destes estudos. Nas unidades de Alegrete, Canela, Bento Gonçalves, Santa Maria e Rio Grande há demanda formalizada. Logo, o escopo deste estudo é atender as necessidades das unidades citadas, bem como daquelas que possam advir solicitações futuras.

2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

2.1. Solução 1

Descrição: Aquisição de veículo e contratação de motorista terceirizado (para disponibilidade durante o horário de expediente).

Valor Estimado: R\$ 93.467,35 por município

Item	Descrição	Custo estimado para 12 meses (em reais)
1	Aquisição de veículo compacto, motor 1.0, com ar condicionado Exemplos: GM Onix, Ford Ka (valores obtidos nos sites dos fabricantes)	43.000,00
2	Consumo de combustível em 12 meses, considerando rodagem de aproximadamente 3.000 Km, consumo médio de 10km/L, e Preço Médio da gasolina comum no estado do RGS, obtido no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP, em 29/03/2019, de R\$ 4,406. Custo = ((3.000km / 10km/l) x R\$ 4,406*)	1.321,80
3	Garagem coberta para guarda do bem (12 meses, valor mensal de R\$ 250,00)	3.000,00
4	Seguro obrigatório anual – DPVAT (valor anual em 2018: R\$ 45,55 – valor referente ao veículo Fiesta ISW-1115 da frota do TRE-RS)	45,55



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

5	Contratação de motorista terceirizado, estimado hoje em aproximadamente em R\$ 3.500,00 ao mês o posto de motorista.	45.500,00
6	Gastos com manutenção (1 revisão a cada 12 meses, ao menos)	600,00
Custo total para 12 meses		93.467,35

2.2. Solução 2

Descrição: Locação de veículo com motorista. (para disponibilidade durante o horário de expediente).

Valor Estimado: R\$ 78.000,00 (12 meses), por município

Preço estimado mensal de R\$ 6.500,00, considerando disponibilização de segunda a sexta-feira, 6 horas diárias, franquia de 1.600 km/mês, incluído todos insumos como combustível, seguro, manutenção, entre outros). Referência: contrato 18/2016 – locação de veículos com motorista para Porto Alegre. Obs: os valores foram calculados observando as proporções de dias à disposição (5 dias), excluindo-se os sábados e/ou domingos, e aplicado ajuste de 5% a título de atualização monetária. Observação: os valores para contratação em período mínimo de 12 meses podem sofrer deságio em decorrência do processo licitatório, visto que o contrato 18/2016 tinha utilização dos veículos restrita a no máximo cinco meses.

2.3. Solução 3

Descrição: Disponibilização de estrutura de transporte pela contratação de Pessoa Jurídica especializada na intermediação e agenciamento de serviço de transporte individual por táxi, via aplicativo e plataforma web (atendimento sob demanda).

Valor Estimado: R\$ 3.534,02 (12 meses).

Valores estimados considerando-se a média de utilização de táxi e contratos similares vigentes, totalizando R\$ 3.534,02. O detalhamento do cálculo encontra-se no item 4.3 – relação entre a demanda e a quantidade prevista.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Considerando as soluções identificadas sugere-se a adoção da solução 2.3 - Contratação de Pessoa Jurídica especializada na intermediação e agenciamento de serviço de transporte individual por táxi, via aplicativo e plataforma web. Justifica-se a escolha em razão do custo x benefício, tendo em vista o valor aproximado para utilização em 12 meses de R\$ 3.532,02, em comparação com as soluções



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

2.1 - Aquisição de veículo e contratação de motorista terceirizado, ao custo aproximado de R\$ 89.000,00 e solução 2.2 - Locação de veículo com motorista, ao custo aproximado de R\$ 78.000,00.

Cabe destacar que a estimativa de utilizações informada, principalmente nos cartórios eleitorais, não são diários, o que ocasiona alto índice de ociosidade, quer seja do veículo adquirido na solução 1, quer seja na locação de veículo com motorista na solução 2. Já a solução 3 atende de maneira adequada aos cartórios, visto que sua utilização é sob demanda, não gerando quaisquer custos quando não há utilização, diferentemente das outras soluções, que independente da utilização geram custos fixos.

Necessário observar que, com o surgimento das empresas de "agenciamento" de serviços de táxi e das "empresas de transporte individual privado de passageiros baseado em tecnologia de comunicação de rede - STIP" o leque de opções expandiu-se, aumentando a concorrência, a exemplo de aplicativos como UBER e CABIFY, forçando as empresas de agenciamento de táxi e as próprias cooperativas de táxi a reduzirem suas taxas de administração, isentando-as, e até oferecendo deságio (desconto). A mesma lógica se reflete em relação as empresas agenciadoras de serviços de táxi, que diante da acirrada concorrência, tem ofertado taxas de administração reduzidas.

Outrossim o Tribunal de Contas da União decidiu em seu Acórdão 1223-21-2017 pela necessidade de fazer constar nos objetos dos certames licitatórios a possibilidade de participação de empresas que prestam os “*Serviços de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede – STIP*”, a exemplo de empresas como UBER e CABIFY. Observando a decisão do TCU, informo que em consulta a empresa UBER, esta manifestou-se pela não participação em licitações. Quanto ao CABIFY, em consulta ao sítio na internet, verificou-se que o mesmo opera no estado somente na cidade de Porto Alegre, sem atendimento nas demais cidades em questão. Não foram identificadas outras empresas deste tipo que operem regularmente nas cidades de Alegrete, Canela, Bento Gonçalves, Rio Grande, Santa Maria e São Leopoldo. Sendo assim, sugere-se que o objeto não contemple este tipo de serviço em razão do atendimento parcial das necessidades deste Tribunal.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Ainda, o intuito da Seção de Transporte é implementar solução que propicie a modernização da gestão pública, com ganhos de eficiência e eficácia operacional, viabilizada pela centralização da gestão e operação do serviço demandado pelo TRE-RS, oportunizando, ainda, a redução de gastos públicos. Diversos estudos foram realizados pela CENTRAL - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - concluindo que a implementação de um novo modelo de transporte baseado no uso de táxi com utilização de solução tecnológica na operação e gestão do processo, poderá gerar significativa redução das despesas da Administração Pública Federal - APF - direta, bem como melhorias nos processos administrativos vinculados, no controle e na qualidade do serviço e satisfação dos usuários.

Seguem a seguir argumentos para a implantação deste novo modelo de transporte:

- a. Economia em escala, pois a contratação de uma única empresa permite a diluição dos custos por item e conseqüentemente ofertar a melhor proposta;
- b. Requer equipe de gestão e fiscalização enxuta, significando menor custo administrativo, visto que executar, gerir e fiscalizar um único contrato, com o mesmo aplicativo/sistema exige um menor número de servidores e menor disponibilização de tempo, o que não ocorreria se fosse necessária a execução, gestão e fiscalização de 8 (oito) contratos diferentes, com até 8 (oito) aplicativos diferentes, cada um com processos de contratação, gestão, fiscalização e pagamento diferentes.
- c. Melhoria do mapeamento das necessidades através de relatórios viabilizando uma gestão mais eficaz dos recursos.
- d. Possibilidade de expansão ou redução da prestação dos serviços conforme as necessidades, com aplicabilidade em período eleitoral, na capital e interior, podendo substituir ou complementar as contratações de veículos locados com motorista com sensível redução de custos e simplificação da gestão contratual, atualmente complexa e com grande volume documental, otimizando as equipes de gestão e fiscalização de contratos frente a escassez de recursos humanos.

A contratação em tela é imprescindível em razão da grande demanda de serviços de transporte dos servidores para atendimento das atividades-meio e fim, tanto nas Secretarias quanto nos Cartórios Eleitorais do interior e da Capital. Indispensável citar que as solicitações de transporte para o cumprimento das atividades cartorárias no interior do estado tem-se intensificado nos últimos anos, decorrência da restrição orçamentária nos municípios, que em outros tempos disponibilizavam veículos e motoristas às zonas eleitorais, contribuindo sobremaneira para o atendimento das



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

necessidades de deslocamento dos servidores e colaboradores a serviço desta justiça especializada, inclusive em períodos eleitorais, onde as demandas aumentam consideravelmente.

A contratação do serviço por meio de plataforma web e aplicativo para celular faz-se necessária pois nos últimos anos ocorreu relevante migração da frota de táxis para esta forma de atendimento implicando em redução do número de veículos que atendem a demandas via tele atendimento.

Outra motivação para a contratação em tela é a possibilidade de melhoria do controle da utilização do serviço, visto que é disponibilizado por meio de senha pessoal do colaborador e controlado por planilhas eletrônicas.

Sugere-se ainda que a utilização do serviço de táxi seja ampliada na capital, implicando inclusive em proposta de nova cultura, acompanhada de nova regulamentação, a ser implantada por ocasião do início da contratação. O motivo que sustenta a proposição insere-se na lógica de que manter veículos próprios exige esforço constante para aquisição, manutenção, atualizações e desfazimento, e acrescer o contrato atual relativo à prestação de serviços de motoristas terceirizados para atender a crescente demanda representaria flagrantemente um custo mais elevado em relação à utilização de táxis, em razão de no primeiro haver disponibilização em tempo integral dos automóveis e dos motoristas, implicando em alto grau de ociosidade, e no segundo a disponibilização de ambos se dá apenas quando demandados.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ADOTADA

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na intermediação e agenciamento de transporte terrestre de pessoas, modalidade táxi, por demanda, no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, utilizando solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações por meio de aplicação web, aplicativo mobile.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

4.2. DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Item Único - agenciamento de transporte terrestre de pessoas, modalidade táxi, por demanda	
Característica/Requisito	Justificativa
Serviço de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, por meio de Táxi, com a utilização de aplicativo e ambiente web para gerenciamento da utilização, bem como a hospedagem dos dados	Propiciar ferramenta de fiscalização e gestão e disponibilizar sistema para solicitação das demandas com registro das etapas, desde a solicitação até a conclusão do deslocamento.
Obrigatório nos municípios de Alegrete, Bento Gonçalves, Canela, Porto Alegre, Rio Grande e Santa Maria.	Atender demandas já protocoladas pelos Cartórios Eleitorais e continuidade dos serviços em Porto Alegre, Caxias e São Leopoldo.
Os serviços serão prestados nas áreas urbanas e rurais, incluindo todos os bairros e distritos, no Município.	Considerando as atividades desenvolvidas pelo cartório eleitoral, nas áreas administrativas e jurídicas, atendendo demandas relacionadas a partidos políticos, cidadãos, eleitores e instituições, bem como atividades de preparação de pleitos, é necessário que a abrangência dos serviços de transporte contemple toda área territorial do município, incluindo todos bairros urbanos e todos distritos rurais, para desempenhar plenamente suas atribuições.
Permitir cadastramento de usuários/passageiros, para uso dos serviços por meio de login e senha pessoal, vinculados a centros de custos definidos pelo Gestor do Contrato (Cartórios Eleitorais, Unidades da Secretaria do TRE-RS).	Garantir a rastreabilidade das solicitações, evitar uso indevido, organizar gastos por unidades administrativas.
Possibilitar ao Gestor do Contrato gerenciar os usuários cadastrados, podendo incluir e excluir usuários do sistema.	Permitir a Contratante atualizar o cadastro de usuários.
Permitir estabelecer perfis individuais dos usuários – Gestor do Contrato, responsável pelo centro de custo e usuário, com definição dos limites de utilização de cada um, bem como possibilitar inserção de limites por centros de custos.	Estabelecer diferentes níveis de acesso ao sistema, permitir parametrização de limites de gasto por centros de custo.
Possibilitar registro de avaliação dos serviços pelos usuários que funcione como filtro para a exclusão do condutor reprovado dos futuros atendimentos.	Controlar os níveis de qualidade do atendimento dos condutores, garantindo a qualidade dos serviços e excluindo prestadores com baixa reputação.
Possibilitar solicitação de corrida através de aplicativo instalado em smartphone – no mínimo para os sistemas operacionais Android e iOS – e através de sistema customizável web por meio de computador pessoal (PC), notebook ou tablet.	Permitir que as solicitações sejam feitas pelos meios digitais, sem utilização de papel, com possibilidade de adaptação às necessidades da Contratante.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Item Único - agenciamento de transporte terrestre de pessoas, modalidade táxi, por demanda	
Característica/Requisito	Justificativa
Possuir aplicativo que permita ao solicitante monitorar a corrida desde o instante da solicitação (mapa de acompanhamento do chamado), pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera, o início da corrida e a chegada ao destino final, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário/passageiro. Além disso, deverá constar o nome e telefone do motorista, identificação e caracterização (especificação) do veículo; bem como permitir que o passageiro avalie o serviço prestado.	Disponibilizar e registrar as informações sobre a solicitação em tempo real facilitando o acompanhamento do atendimento e permitir avaliação dos serviços prestados, subsidiando o Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Otimizar o tempo para usuário e taxista por meio da ferramenta web e mobile e registrar cada etapa do atendimento.
Possuir espaço para anotação de inconsistências no registro de corridas, que será o local para o usuário contestar eventuais problemas que vierem a ocorrer, tais como: valores de corridas, corridas não realizadas, horário não cumprido, dentre outros motivos de contestação. Caso o sistema não possua tal funcionalidade, a Contratada deverá fornecer outro canal para esta comunicação (ex: e-mail).	Disponibilizar meios adequados aos usuários para registro de eventuais problemas na prestação de serviços.
Disponibilizar online dados das corridas para consulta, por meio de sistema web que armazene os relatórios e o painel de gestão para conferência pelo Gestor do Contrato.	Subsidiar a gestão, fiscalização e usuários com informações acerca dos serviços prestados.
O sistema, bem como os relatórios de gerenciamento deverão estar disponíveis plataforma da Contratada, para acesso do Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.	Garantir acesso irrestrito as informações armazenadas na plataforma, inclusive em dias não úteis, situação dos finais de semana de eleição.
O sistema deverá permitir gerenciar os acessos e habilitar as seguintes funcionalidades conforme o perfil do usuário: Para usuário de chamadas permitir o acesso ao relatório e histórico de suas próprias corridas; Para o Fiscal Setorial e/ou Técnico responsável pelo centro de custos permitir acesso aos relatórios de todos os usuários/autorizados de sua própria unidade/centro de custo, desde o início da vigência do contrato.; Para o Gestor do Contrato permitir o acesso completo a todos os centros de custos, e relatórios de utilização do serviço de todos os autorizados/usuários do Contratante	Criar níveis de acesso ao sistema conforme a necessidade de cada tipo de perfil: usuário, Fiscal Setorial/Técnico, Gestor.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Item Único - agenciamento de transporte terrestre de pessoas, modalidade táxi, por demanda	
Característica/Requisito	Justificativa
cadastrados no sistema, desde o início da vigência do contrato.	
Os serviços serão prestados mediante solicitação de usuário autorizado pelo Contratante, que poderá ser efetuada por: Aplicativo web da Contratada e Aplicativo Mobile.	Propiciar plataforma digital de atendimento das solicitações, com opção para smartphones e computadores pessoais.
Os serviços serão prestados também mediante solicitação do Gestor do contrato para arregimentação de quantitativo específico de taxistas para prestar serviços às unidades administrativas, por conta de eventos institucionais de grande monta, como por exemplo as Eleições.	Possibilitar ao TRE-RS organizar o atendimento de demandas de transporte de grande vulto, a exemplo de convocação de mesários, apoio em eventos (palestras, cursos, seminários), demandas extraordinárias, próprias da véspera e dia de eleição, nos cartórios eleitorais e unidades administrativas.
A Contratada deverá garantir o atendimento de pelo menos 2 (duas) corridas simultâneas por Cartório Eleitoral, e pelo menos 4 (quatro) corridas simultâneas por Cartório Eleitoral na véspera e dia de eleição. O quantitativo mencionado e as condições da prestação do serviço serão previamente estipulados em reunião formal, devidamente registrada em ata, entre representante da empresa e a gestão contratual, observados sempre os termos estipulados neste Termo de Referência.	Garantir que a contratada apresente condições de atender demandas simultâneas.
Os serviços deverão ser prestados diariamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.	Atender as demandas do Cartório Eleitoral e unidades administrativas, durante o expediente ordinário, de segunda a sexta-feira, bem como atender a eventuais determinações do juiz eleitoral, em qualquer dia e horário, principalmente em anos eleitorais em virtude de demandas do pleito, incluindo fiscalização da propaganda eleitoral.
No caso de indisponibilidade da aplicação web e aplicativo mobile deverá ser disponibilizado número de telefone para que o solicitante possa realizar a solicitação do serviço.	Garantir canal alternativo para solicitação de demanda.
Depois de o usuário efetuar a solicitação, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, em quaisquer das cidades abrangidas na contratação. A chegada do transporte no local solicitado deverá ser	Estabelecer parâmetros de atendimento em relação ao tempo máximo de espera, objetivando dinamizar o serviço e respeitando as características do ramo de transporte individual. Propiciar alternativa de cancelamento quando do não atendimento, sem acarretar ônus ao



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Item Único - agenciamento de transporte terrestre de pessoas, modalidade táxi, por demanda	
Característica/Requisito	Justificativa
informada ao usuário. O condutor deverá aguardar o usuário por, pelo menos, 10 (dez) minutos a partir da comunicação de chegada. A cobrança pela corrida deverá ser iniciada somente no momento do embarque do passageiro, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado no destino final do usuário. O sistema deverá prever o cancelamento de corridas, sem ônus ao Contratante, desde que devidamente justificado pelo usuário.	contratante.
O usuário poderá realizar agendamento prévio de veículo, com data e horário da utilização do serviço especificado.	Permitir o agendamento de transporte com antecedência.
O valor de eventual pagamento de pedágio deverá ser realizado pelo taxista e acrescido no valor da corrida.	Prever a possibilidade de deslocamentos em vias pedagiadas com posterior ressarcimento à Contratada.
Não será admitida a cobrança de taxa extra pelo transporte de bagagem, de taxa de retorno de corrida, de agendamento prévio ou utilização de bandeira II pelo transporte de mais de 3 (três) passageiros.	Prever a possibilidade de transporte de bagagem e estabelecer a não incidência de taxa extra para os serviços de transporte de bagagem, agendamento prévio.
O Gestor do Contrato cadastrará os Fiscais Setoriais e Fiscais Técnicos, bem como usuários autorizados a utilizar os serviços contratados.	Manter controle dos usuários e servidores autorizados a acessar o sistema de maneira a restringir os acessos as informações de suas respectivas unidades administrativas.
A Contratada, prestadora do serviço, deverá observar quando do cadastramento dos condutores que os veículos sejam conduzidos por motoristas profissionais, devidamente credenciados e cadastrados no órgão público competente.	Exigir padrão mínimo de atendimento e atenção a legislação de trânsito pertinente visando a segurança e o bem-estar dos passageiros.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

4.3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE PREVISTA

A relação entre a demanda e a quantidade prevista fundamenta-se nas informações descritas nos tópicos A, B e C abaixo, e considera: a) atendimento das demandas de transporte dos cartórios do interior no período ordinário (ano não eleitoral); b) atendimento parcial das demandas de transporte da capital, no período ordinário (ano não eleitoral) e c) atendimento das demandas de transporte dos cartórios da capital, no período eleitoral. O quadro abaixo resume as conclusões dos estudos em cada uma das situações elencadas:

Descrição da demanda a ser atendida	Quantidade de corridas prevista para 24 meses
A – Cartórios do interior (ano não eleitoral)	2.436
B – Demandas ordinárias da capital (parcial)	4.888
C – Cartórios da capital, no período eleitoral	1.651
D – Cartórios do interior, no período eleitoral	644
TOTAL	9.619

A - Estimativa para atendimento das demandas de transporte dos cartórios do interior no período ordinário (ano não eleitoral) via modal TÁXI: R\$ 38.874,17

Para estimar o valor referencial foram utilizados os dados obtidos dos contratos que atendem, ou atendiam, as cidades de Caxias do Sul (815/2014 e 4/2018) e Santa Maria (48/2013) – cujos objetos, em suma, tratam da “Prestação de serviços de transporte de passageiros e pequenos volumes, na modalidade Táxi”. Foram coletados dados dos dois últimos anos (2017 e 2018) nas duas cidades do interior do estado, e que apresentam uma utilização constante e uniforme. O resumo das informações estão nos quadros abaixo:

Caxias do Sul	2017	2018	Total	Média anual
Quantidade de corridas	151	163	314	157
Gasto em reais	R\$ 4.075,57	R\$ 4.075,65	R\$ 8.151,22	4.075,61

Observação. A vigência do contrato 4/2018 iniciou em 11-04-2018, sendo a primeira utilização em 30-04-2018. Logo, visando manter a estimativa anual, foi realizado a proporcionalidade, dividindo-se tanto a quantidade de corridas quanto o gasto por 9 (meses) e o resultado multiplicado por 12 (meses), obtendo-se o valor estimado para 12 meses.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Caxias do Sul	2017	2018	Total	Média anual
Quantidade de corridas	105	68	173	87
Gasto em reais	R\$ 3.570,68	R\$ 2.414,16	R\$ 5.984,84	R\$ 2.992,42

Observação. O final da vigência do contrato 48/2013 foi em 03-11-2018, sem utilização após esta data. Logo, visando manter a estimativa anual, foi realizado a proporcionalidade, dividindo-se tanto a quantidade de corridas quanto o gasto por 10 (meses) e o resultado multiplicado por 12 (meses), obtendo-se o valor estimado para 12 meses.

Estimativa para atendimento de 10 (dez) cartórios eleitorais do interior

Média anual por cartório		Total para 10 cartórios (12 meses)	Total para 10 cartórios (24 meses)
Quantidade de corridas	122	1218	2.436
Gasto em reais	R\$ 3.534,02	R\$ 35.340,16	R\$ 70.680,32

Necessário considerar ainda o convênio firmado entre o TRE-RS e o Tribunal de Justiça do estado (TJ-RS) para o cumprimento de mandados da Justiça Eleitoral pelos oficiais de justiça daquele órgão, com o apoio logístico a cargo desta justiça eleitoral. Considerando que em anos eleitorais, principalmente em processos de propaganda eleitoral, existem demandas deste gênero, há de se prever um incremento na utilização dos serviços de transporte de pessoas, da ordem de aproximadamente 20% (vinte por cento) e anos eleitorais, ou de 10% (dez por cento) ao ano. Neste sentido, devemos majorar a estimativa anual no quadro acima em 10%, o que equivale a R\$ 3.534,01, totalizando R\$ 38.874,17 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos) para 12 meses, ou R\$ 77.748,34 (setenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), para 24 meses.

Conclui-se que para o atendimento das demandas de transporte de passageiros em 10 (dez) cartórios eleitorais do interior o custo estimado é de **R\$ 77.748,34**.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

B - Estimativa para atendimento parcial das demandas de transporte da capital, no período ordinário (ano não eleitoral) via modal TÁXI (12 meses):

Para estimar o valor referencial foram utilizados os dados obtidos do contrato (10/2014), que atende a capital – cujo objeto é a “Prestação de serviços de transporte de passageiros na modalidade táxi, mediante chamada telefônica, para transporte, exclusivamente a serviço, de autoridades, servidores e estagiários do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul - Secretarias e demais unidades localizadas no município de Porto Alegre-RS”, bem como a planilha de controle dos deslocamentos dos veículos da frota própria do TRE-RS.

Utilização do serviço de táxi Porto Alegre

	2017	2018	Total em 2 anos	Média anual
Quantidade de corridas	58	81	139	70
Gasto em reais	R\$ 2.462,60	R\$ 2.564,64	R\$ 5.027,24	R\$ 2.513,62
Média de valor por corrida:				R\$ 36,17

Deslocamentos realizados pela frota própria do TRE-RS em 2018

Quantidade total de deslocamentos	7.082
Deslocamentos com vans (carga e passageiro)	611
Deslocamentos com Kombis	655
Deslocamentos veículos de representação	489
Deslocamentos em viagens	373
Deslocamentos manutenção/lavagem/abastecimento	206
Deslocamentos para atendimentos administrativos	4.748

A partir dos dados da tabela acima observamos que o total de deslocamentos com veículos da frota própria para o atendimento das demandas do Tribunal em 2018 foi de 7.082. Para estimar aqueles deslocamentos que poderiam ser adidos pelo modal táxi devemos subtrair os deslocamentos com vans (transporte de carga e mais de 4 passageiros), kombis (atende prioritariamente o serviço de malote e transporte de carga e pessoas), representação (presidência e corregedoria), viagens (inspeções, informática, saúde, engenharia e outras) e manutenção/lavagem/abastecimento. Assim o quantitativo de deslocamentos passíveis de serem atendidos via modal táxi é de 4.748.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Considerando um cenário hipotético em que 50% das demandas ordinárias sejam atendidas via modal táxi teríamos um montante de 2.374 deslocamentos. Se utilizarmos o valor médio por corrida da atual contratação de táxi em Porto Alegre, de R\$ 36,17 (incluídos todos os custos da contratação, corridas e taxa de administração), chegamos a um valor estimado anual de R\$ 85.860,92, que somados ao atendimento ordinário via táxi na contratação anual de 70 corridas, em média/ano, no valor de R\$ 2.513,62, totaliza o valor de R\$ 88.374,54 em 12 meses, ou R\$ 176.749,08 **em 24 meses para o atendimento de aproximadamente 4.888 corridas** (2.444 corridas ao ano = 70 + 2.374).

Conclui-se que para o atendimento parcial das demandas de transporte da capital, no período ordinário (ano não eleitoral) via modal TÁXI (12 meses) o custo estimado para 24 meses é de
R\$ 176.749,08

O cenário em que 50% das demandas sejam atendidas via modal táxi oferece os seguintes benefícios:

- a) Melhoria do mapeamento das necessidades através de relatórios viabilizando uma gestão mais eficaz dos recursos;
- b) Possibilidade de expansão ou redução da prestação dos serviços conforme as necessidades, com aplicabilidade em período eleitoral, na capital e interior, podendo substituir ou complementar as contratações de veículos locados com motorista com sensível redução de custos e simplificação da gestão contratual;
- c) Redução da frota de veículos próprios com conseqüente redução nos custos de aquisição, manutenção, abastecimento, seguro dos veículos e;
- d) frente ao aumento das demandas anuais, a manutenção, ou até redução, do número de postos de motoristas terceirizados.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

C - Estimativa para atendimento das demandas de transporte dos cartórios da capital, no período eleitoral, via modal TÁXI: R\$ 267.362,53

Para estimar o valor em um cenário de utilização do modal táxi para atender as demandas dos Cartórios Eleitorais de Porto Alegre foram utilizados os dados obtidos do contrato 22/2018 – cujo objeto é a “Prestação de serviços de transporte de pessoas e pequenos volumes, com fornecimento de todos os insumos, incluindo veículos e motoristas, para atender as necessidades de deslocamento dos cartórios das zonas eleitorais de Porto Alegre-RS, durante o período das Eleições de 2018”.

KmT – Kilometragem total	44.767
Km1 – Kilometragem Bandeira 1	29.099
Km2 – Kilometragem Bandeira 2	15.668

QTC – Qtde Total de Corridas	1.651
QB1 – Qtde de corridas bandeira 1 (65%)	1.073
QB2 – Qtde de corridas bandeira 2 (35%)	578

QHP – Qtde de horas paradas	4.953
-----------------------------	-------

VB – Valor bandeirada	R\$ 5,18
VK1 – Valor km rodado I	R\$ 2,59
VK2 – Valor km rodado II	R\$ 3,37
VHP – Valor hora parada	R\$ 18,31

Cálculo estimado com atendimento via táxi =

$(QTC \times VB) + (Km1 \times VK1) + (Km2 \times VK2) + (QHP \times VHP)$

$(1.651 \times 5,18) + (29.099 \times 2,59) + (15.668 \times 3,37) + (4.953 \times 18,31) = R\$ 227.362,53$

Necessário considerar a crescente dificuldade do TRE-RS em obter apoio de órgãos públicos para a cedência (sem custo) de veículos com motoristas nos dias do pleito e véspera, de em média 4 (quatro) veículos por zona eleitoral, somando assim para as 10 (dez) zonas 40 veículos em cada dia. Os motivos são o contingenciamento de recursos financeiros e de pessoal nos órgãos parceiros.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Com o acirramento os cortes de gastos públicos que atingem municípios, estados e união a tendência é de que no próximo pleito não seja possível contar com este apoio, significando que as demandas de transporte também deverão ser suportadas por logística própria. Neste sentido cabe adicionar ao cálculo a disponibilização de 80 veículos táxi em regime de atendimento exclusivo à justiça eleitoral ao valor médio de R\$ 250,00 por veículo. Neste valor está considerada a quilometragem a ser percorrida e a hora-serviço (veículo à disposição com motor desligado).

Cálculo do apoio transporte no modal táxi na véspera e dia do pleito (por turno eleitoral)

Quantidade de Cartórios	Nº de veículos por Cartório	Quantidade de dias	Quantidade de turnos eleitorais	Valor por veículo	Total
10	4	2	2	R\$ 250,00	R\$ 40.000,00

Conclui-se que o custo estimado para o atendimento das demandas de transporte dos cartórios da capital, no período eleitoral, via modal TÁXI, incluindo véspera e dia do pleito, é de
R\$ 267.362,53 (R\$ 227.362,53 + R\$ 40.000,00)

Observações:

- 1) Valores do serviço de táxi conforme informações obtidas no site da prefeitura de Porto Alegre em 20/03/2019, com vigência a partir de 05/04/2016.
- 2) Foi considerado para fins de cálculo a utilização em bandeira 2 o percentual de 35% das corridas, tendo em vista a utilização na véspera e dia de eleição (60 veículos e 5 corridas por veículo em cada turno eleitoral = +/- 600)
- 3) Considerado 3 (três) horas paradas para cada corrida.

LEI Nº 11.582, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Institui o Serviço Público de Transporte Individual por Táxi no Município de Porto Alegre

.
. .

Art. 42. As tarifas de táxis serão fixadas por decreto, no qual deverão constar:

I – o preço da bandeirada inicial, sendo essa o valor remuneratório correspondente à taxa de ocupação do veículo, a partir do qual se inicia a medição, quando do ingresso do passageiro, equivalente a 2 (duas) vezes o valor do quilômetro rodado I;

II – o preço do quilômetro rodado I, equivalente ao valor a ser pago por 1 (um) quilômetro de corrida;

III – o preço do quilômetro rodado II, acrescido em 30% (trinta por cento) em relação ao preço do quilômetro rodado I, cuja vigência se dará:

a) das 20 (vinte) horas até as 6 (seis) horas do dia seguinte;

b) durante as 24 (vinte e quatro) horas de domingos, feriados e da terça-feira de Carnaval; e

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

c) a partir das 15 (quinze) horas dos sábados;
IV – o preço da hora-serviço, qual seja, valor a ser pago por hora de espera pelo passageiro, com o motor desligado.
....

D - Estimativa para atendimento das demandas de transporte dos cartórios do interior no período eleitoral, via modal TÁXI: R\$ 170.000,00

Para estimar o valor em um cenário de utilização do modal táxi para atender as demandas dos Cartórios Eleitorais do interior foram utilizados os dados obtidos dos contratos 23, 24, 25, 26 e 27/2018 – cujos objetos são a “Prestação de serviços de transporte de pessoas e pequenos volumes, com fornecimento de todos os insumos, incluindo veículos e motoristas, para atender as necessidades de deslocamento das Zonas Eleitorais do Interior do Estado do Rio Grande do Sul, durante o período das Eleições de 2018”.

Analisadas as informações dos referidos contratos observa-se grande similaridade à contratação tratada no tópico anterior (C - atendimento das demandas de transporte dos cartórios da capital, no período eleitoral, via modal TÁXI). Sendo assim, vislumbra-se uma proporcionalidade, tanto na utilização quanto em valores. No pleito 2018 as contratações para atendimento das demandas dos Cartórios do interior representarão 39% em termos pecuniários em relação a soma das contratações para Capital e interior, ou seja, do montante gasto de R\$ 623 mil reais, 243 mil foram destinados aos deslocamentos de pessoas a serviço da justiça eleitoral para atividades relacionadas ao pleito.

Deste modo, considerando que o custo estimado para o atendimento das demandas de transporte dos cartórios da capital, no período eleitoral, via modal TÁXI, incluindo véspera e dia do pleito, é de R\$ 267.362,53, aplicando a proporcionalidade, conclui-se que o atendimento das demandas de transporte dos cartórios do interior no período eleitoral, via modal TÁXI, seria de aproximadamente R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Conclui-se que o custo estimado para atendimento das demandas de transporte dos cartórios do interior no período eleitoral, via modal TÁXI, incluindo véspera e dia do pleito, é de
R\$ 170.000,00



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Sugere-se a inclusão do art. 3º da Lei n. 8.666/93, que estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 5º que “Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2”.

8.2. Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Ainda, a contratada deve adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

Outrossim a Contratada deverá exigir de seus permissionários que mantenham seus veículos dentro dos padrões de controle de poluição e de proteção ambiental determinados pelas legislações Federal e Estadual, em particular no que refere ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, instituído pela Resolução nº 18, de 6 de maio de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Por fim deve ser responsabilidade da Contratada, ainda, exigir dos permissionários e dos prepostos a ela vinculados todos os cuidados necessários, nas atividades de manutenção e conservação dos veículos, no sentido de que estas atividades se deem em ambiente adequado e controlado naquilo que diga respeito às diretrizes de proteção ambiental e sustentabilidade.

5. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não há necessidade de adequação de ambiente visto tratar-se de prestação de serviço de agenciamento de táxi mediante utilização de aplicativos web e mobile.

6. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Para evitar a descontinuidade dos serviços será agendado procedimento de renovação contratual previamente ao fim da vigência contratual, respeitados os prazos necessários.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

7. ESTIMATIVA DE DESPESA

Considerando as informações já descritas no item que tratou da relação entre a demanda e a quantidade prevista (4.3), estima-se o valor aproximado de **R\$ 691.589,95** (seiscentos e noventa e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para o período de 24 meses, conforme descrito na tabela abaixo:

Descrição da demanda a ser atendida	Estimativa de gasto para 24 meses
A – Cartórios do interior (ano não eleitoral)	R\$ 77.748,34
B – Demandas ordinárias da capital (parcial)	R\$ 176.749,08
C – Cartórios da capital, no período eleitoral*	R\$ 267.362,53
D – Cartórios do interior, no período eleitoral*	R\$ 170.000,00
TOTAL	R\$ 691.589,95

* Os valores constantes na tabela consideram que os itens “C” e “D” são utilizados somente em anos eleitorais, enquanto os itens “A” e “B” são utilizados em anos eleitorais e não eleitorais.

A estimativa contida no item “B” considera a implementação integral nos critérios de avaliação propostos e que deverá ser oportunamente regulamentada no âmbito deste Tribunal.

8. TAXA ADMINISTRATIVA

A taxa administrativa constitui-se na remuneração da Contratada pelo serviço prestado, de uso comum e sedimentado neste ramo de serviço. Atualmente o TRE-RS possui três contratos vigentes de prestação de serviços de transporte de passageiros na modalidade táxi, com taxas de administração que variam de 2% (dois por cento) a 8% (oito por cento). Pesquisando as recentes licitações realizadas por órgãos públicos foram encontradas taxas iguais de 0% (zero por cento). Abaixo segue resumo das taxas pesquisadas:

Órgão	Cidade/Estado	Pregão ou Contrato	Taxa
Agência Nacional de Saúde Complementar - ANS	Várias	Contrato 01/2019	0% (zero por cento)
TRE-PE	Várias cidades no estado de Pernambuco	Contrato 33/2018	0% (zero por cento)
TRE-PR	Várias cidades no estado de	Contrato 63/2018	0% (zero por cento)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão	Cidade/Estado	Pregão ou Contrato	Taxa
	Pernambuco		
TRE-RS	Caxias do Sul/RS	Contrato 4/2018 PAE 1365/2017	3% (três por cento positiva)
TRE-RS	São Leopoldo/RS	Contrato 19/2016 PAE 549/2016	8% (oito por cento positiva)
TRE-RS	Porto Alegre/RS	Contrato 10/2014 PAE 1758/2013	2% (dois por cento positiva)

Para fins de cálculo médio da taxa de administração foi realizada a soma das taxas, dividindo-se pela quantidade de eventos, sendo o resultado igual a 2,16% (dois vírgula dezesseis por cento positiva) = $(0\% + 0\% + 0\% + 3\% + 8\% + 2\%) / 6 = 13 / 3$.

Conclui-se a que a taxa máxima aceitável é de 2,16% (dois vírgula dezesseis por cento positiva).

9. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor: Luís Carlos Czarnecki

Fiscal Administrativo e Gestor Substituto: Soeli Guadagnin

Fiscal Setorial: Chefe do Cartório Eleitoral ou seu substituto

10. ANEXOS - ATUALIZAR

1. Solicitação da 65ª ZE – Canela;
2. Solicitação da 5ª ZE – Alegrete;
3. Solicitação da 8ª ZE – Bento Gonçalves;
4. Solicitação da 37ª ZE – Rio Grande;
5. Lista de cidades em que a empresa CABIFY opera no Brasil;
6. Resposta Uber - Não participa Licitações;
7. Câmara aprova a nova lei geral dos táxis em Porto Alegre;
8. EPTC - Lei dos táxis em Porto Alegre;
9. EPTC - Taxi tarifas;
10. Relatório da Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustível – ANP, com a síntese dos preços do combustível gasolina praticado no estado;

Assunto: Fwd: Fwd: Re: Fwd: Fwd: Contratação de serviço de táxi
De: CADMI <cadmi@tre-rs.jus.br>
Data: 07/03/2019 16:41
Para: setre <setre@tre-rs.jus.br>

À SETRE.

Para inclusão da demanda na nova contratação.

At,

Luis José Thewes,
CADMI.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Fwd: Re: Fwd: Fwd: Contratação de serviço de táxi
Data:Thu, 7 Mar 2019 16:24:33 -0300
De:Gabinete <gabsa@tre-rs.jus.br>
Empresa:TRE-RS
Para:CADMI - TRE-RS <cadmi@tre-rs.jus.br>

À CADMI para as providências necessárias, considerando a autorização da COORC.

Atenciosamente,

Rilda DAgostini

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Re: Fwd: Fwd: Contratação de serviço de táxi
Data:Thu, 7 Mar 2019 14:13:06 -0300
De:COORC <coorc@tre-rs.jus.br>
Empresa:TRE-RS
Para:65ª ZONA ELEITORAL <zon065@tre-rs.jus.br>, GABSA <gabsa@tre-rs.jus.br>

Prezada Chefe do Cartório:

Considerando a necessidade de deslocamento, não havendo outro meio conforme contato telefônico, informo que há viabilidade orçamentária para a contratação.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/03/2019 18:53:41
Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS

Hermes Rossoni
COORC

Em 07/03/2019 11:25, 65ª ZONA ELEITORAL escreveu:

Prezados, bom dia,

Aguardamos resposta à essa solicitação. Grata,

Iolanda Xavier da Silva,
Chefe de Cartório

----- Original Message -----

Assunto: Contratação de serviço de táxi

Data: Quinta, Janeiro de 31 de 2019 14:05 -02

De: 65ª ZONA ELEITORAL <zon065@tre-rs.jus.br>

Para: "coorc" <coorc@tre-rs.jus.br>

Prezados, boa tarde,

Em 03/12/2018 enviamos e-mail ao Gabinete da Secretaria de Administração solicitando a contratação de serviço de táxi para deslocamento entre este Cartório Eleitoral e o Posto de Atendimento de Gramado.

Em 04/12/2018 o e-mail referido foi repassado para essa Coordenação, para que fosse verificada a possibilidade de atendimento da solicitação.

Gostaria de informar alguns detalhes do dia-a-dia do funcionamento da comunicação Cartório/Posto.

O posto deve receber e protocolar demandas dos eleitores, e encaminhá-las a este Cartório. A princípio tentamos usar os serviços dos Correios, mas o resultado foi de grande demora para resolução das solicitações dos eleitores. Além disso, a partir do momento em que a Procuradoria Regional Eleitoral definiu que o promotor de Gramado responderia pela zona 65, os processos também precisam fazer essa "viagem". Enviá-los pelos Correios encarece sobremaneira o serviço, além da já citada demora. Até aqui tentamos solucionar o problema utilizando transporte pessoal, mas esse procedimento foi considerado inadequado pela SCRE, na inspeção realizada em novembro, quando nos foi recomendado utilizar o serviço de táxi para suprir a necessidade de deslocamento entre as cidades. O prazo dado no Relatório de Inspeção para resolução do problema está se esgotando, por isso nossa reiteração do pedido de dezembro.

No aguardo, e já grata pela atenção,

Iolanda Xavier da Silva,
Chefe de Cartório - 65.ª Zona.

----- Original Message -----

Assunto: Fwd: Contratação de serviço de táxi

Data: Terça, Dezembro de 4 de 2018 16:19 -02

De: Gabinete <gabsa@tre-rs.jus.br>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/03/2019 18:53:41
Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS

Organização: TRE-RS

Para: coorc <coorc@tre-rs.jus.br>, 65ª ZONA ELEITORAL <zon065@tre-rs.jus.br>, GABINETE SA <gabsa@tre-rs.jus.br>

Referências: <5C056A16.80100@tre-rs.jus.br>

À COORC para informar sobre a disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda.

Atenciosamente,

Rilda DAgostini

----- Mensagem original -----

Assunto: Contratação de serviço de táxi

Data: Mon, 03 Dec 2018 15:38:30 -0200

De: Zona 65 <zon065@tre-rs.jus.br>

Para: gabsa@tre-rs.jus.br

Boa tarde,

Conforme Relatório de Inspeção realizada em 22/11/2018, deveremos solicitar a contratação de serviço de táxi, de modo que requerimentos protocolados e documentação entregue pelo MP em Gramado seja deslocado até o cartório eleitoral. O atual promotor eleitoral é da Comarca de Gramado.

Att.

Jerônimo Souza
Chefe de Cartório

Assunto: Fwd: Fwd: Solicitação de serviços de táxi

De: CADMI <cadmi@tre-rs.jus.br>

Data: 05/09/2018 16:29

Para: setre <setre@tre-rs.jus.br>

À SETRE,

Para analisar a viabilidade de atendimento do pedido.

At,

Luis,

CADMI.

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: Solicitação de serviços de táxi

Data:Tue, 04 Sep 2018 18:04:37 -0300

De:Gabinete <gabsa@tre-rs.jus.br>

Empresa:TRE-RS

Para:CADMI - TRE-RS <cadmi@tre-rs.jus.br>

À CADMI para manifestação.

Atenciosamente,

Rilda DAgostini

----- Mensagem original -----

Assunto:Solicitação de serviços de táxi

Data:Tue, 04 Sep 2018 12:06:13 -0300

De:5ª ZONA ELEITORAL <zon005@tre-rs.jus.br>

Para:gabsa <gabsa@tre-rs.jus.br>

Prezados colegas,

Solicito contratação de serviço de táxi ou outra solução alternativa para as situações abaixo descritas:

O Cartório Eleitoral de Alegrete fica distante aproximadamente 3km do centro da cidade, onde ficam localizados os Correios, Temos necessidade de ir aos Correios pelo menos uma vez por semana e agora, com o período eleitoral e a convocação de mesários Essa situação vem sendo contornada, até a presente data, das seguintes formas:

- 1) um servidor do Cartório vai até os Correios no período da manhã, fora do horário de expediente ou
- 2) um servidor vai até os Correios com carro próprio, durante o expediente, utilizando seu próprio combustível e às vezes te

Outras situações, menos frequentes, mas que também exigem deslocamento em veículo próprio ou fora do horário de expediente

- 1) retirada dos valores referentes aos auxílios alimentação;
- 2) diligências na busca de imóveis para locação, pois conforme apontado nas Correições não estamos em local adequado;
- 3) verificação de local de votação alternativo em razão de indisponibilidade do local originário.

Ainda, muitas vezes, solicitamos que familiares deem carona para realização de alguma tarefa que necessite de deslocamento.

Atenciosamente,

Geovana Pahim Galli

Chefe do Cartório

VOIP 6005

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



JUSTIÇA ELEITORAL
008 Zona – Bento Gonçalves
Rua Góes Monteiro, 91 Fone: 3451-8688

Ofício nº 021/2017

Bento Gonçalves, 30 de novembro de 2017.

À SETRE:

De ordem da Exma. Juíza Eleitoral, Dra Christiane Tagliani Marques, solicita-se a contratação de serviço de transporte para esta 008ª Zona Eleitoral.

A contratação deste serviço é necessária, pois os servidores precisam comparecer ao Fórum, no mínimo, duas vezes por semana para a distribuição/recebimento de mandados judiciais e para secretariar a magistrada nas audiências. Além disso, os servidores frequentemente precisam ir ao Correio, Delegacia de Polícia, Prefeitura, e Ministério Público. Todos esses locais ficam, aproximadamente, 1.4 Km de distância da sede do Cartório, sendo que todos os trajetos possuem aclives e declives, característica geográfica do município.

Esta Zona Eleitoral sempre contou com o apoio de transporte da Prefeitura Municipal, mas devido a crise pela qual estão passando os municípios, está cada vez mais difícil o pronto atendimento às demandas do Cartório Eleitoral.

Ademais, é sabido que a Justiça Eleitoral não dispõe de veículo para o atendimento exclusivo de diligências. Por essa razão, já houve, em casos de urgência, a necessidade de utilização de veículo do próprio servidor, o que é irregular.

À disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Ricardo de Abreu,
Chefe de Cartório.

Ilmo. Sr.
Chefe de Seção da SETRE
Tribunal Regional Eleitoral do RS.

Solicitante/Criador
CELSO LUIS FREITAS (zon037)

Resumo
Contratação de serviço de táxi para Rio Grande

Criada em	Tipo de Solicitação
01/07/2016 - 14:28	Pedidos de Compras pelos Cartórios do Interior

Situação	Conclusão Prevista
Cancelada	

Operadores
LEANDRO AMSBERG CALAZANS (SECOM)
LUIZ HENRIQUE MARQUES ROCHA JUNIOR (zon037)

Materiais	Não se aplica
------------------	---------------

Justificativa:	Necessidade Promover infraestrutura adequada às necessidades dos cartórios eleitorais de Rio Grande, inclusive em períodos eleitorais. O objeto da presente contratação está alinhado ao Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, Perspectiva: pessoas e recursos ç Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.
Município sede do Cartório:	RIO GRANDE
Objeto:	Serviços de transporte individual de passageiros e pequenos volumes, por meio de táxi, para os Cartórios da 37ª e 163ª ZE do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul -TRE-RS.
ZE Solicitante:	37ª

Solução/Procedimento Realizado

Data	Usuário	Comentário
18/08/2016 - 16:56	CELSO LUIS FREITAS	Ok Leandro. Continuamos no aguardo.
18/08/2016 - 16:10	LEANDRO AMSBERG	Continuamos sem conseguir emitir a certidão de regularidade fiscal da

Data	Usuário	Comentário
	CALAZANS	empresa Tele Táxi 5 Estrelas.
29/07/2016 - 16:17	LEANDRO AMSBERG CALAZANS	Encaminhamos mensagem para a Tele Táxi 5 Estrelas com cópia para a 037ª ZE apenas para ciência. Att.
25/07/2016 - 12:35	CELSO LUIS FREITAS	Ok Leandro. Obrigado pelas informações e ficamos no aguardo da confirmação da contratação.
22/07/2016 - 16:02	LEANDRO AMSBERG CALAZANS	Boa tarde, Celso. A Rádio Táxi Riograndina informa que não tem disponibilidade para nos atender. A Tele Táxi 5 Estrelas está em tratativas para a regularização da situação fiscal da empresa. A contratação fica dependendo, então, do saneamento dessa pendência.
20/07/2016 - 12:11	LEANDRO AMSBERG CALAZANS	Boa tarde, Celso. A Tele táxi 5 Estrelas encaminhou proposta. A Rádio Táxi Riograndina, apesar dos contatos telefônicos, ainda não se manifestou.
20/07/2016 - 12:09	CELSO LUIS FREITAS	Leandro, boa tarde. Tens novidades quando ao andamento desta contratação? As empresas mandaram propostas? No aguardo.
06/07/2016 - 12:54	LEANDRO AMSBERG CALAZANS	Não temos um prazo estipulado. Normalmente estabelecemos um prazo só quando percebemos que a empresa está demorando. Leva-se em conta, também, a urgência da contratação. Nessa caso deixo a critério de vocês.
06/07/2016 - 12:39	CELSO LUIS FREITAS	Ok. Mais tarde liguei para as associações e conformar se receberam o e-mail. Há prazo para envio das propostas?
05/07/2016 - 17:56	LEANDRO AMSBERG CALAZANS	Informo que enviei e-mail para as empresa indicadas com a oportunidade de contratação. Nós tentamos encontrar mais empresas de táxi em Rio Grande, porém não tivemos sucesso. Nossos contatos serviram apenas para confirmar a informação prestada pelo sindicato dos taxistas. Att.
04/07/2016 - 13:55	LEANDRO AMSBERG CALAZANS	Celso, obrigado pelo esclarecimento. Caso seja necessária mais alguma documentação entraremos em contato por aqui. Att.
04/07/2016 - 12:44	CELSO LUIS FREITAS	Leandro: Ainda durante a elaboração do T.R., entramos em contato com a secretaria de município competente para buscarmos informações sobre empresas ou associações de rádio-taxi. O servidor da secretaria pediu para que entrássemos em contato com o Sinditaxi para obtermos tal informação, pois na prefeitura eles não tem informações sobre empresas ou associações, apenas o cadastro dos permissionários pessoas físicas. Assim sendo, é necessário documentar esta informação da secretaria através de ofício ou e-mail? Ou apenas a nossa informação neste SIMBA é suficiente? Att.
01/07/2016 - 18:52	LEANDRO AMSBERG CALAZANS	Boa tarde colegas, Incluído o Chefe de Cartório no chamado para ciência e acompanhamento. Agradecemos pelo envio da informação do Sindicato dos taxistas. Apesar disso pedimos a gentileza de anexar o seguinte documento nesse chamado: - Ofício ou e-mail formal da Prefeitura de Rio Grande (Secretaria Municipal de Transportes ou equivalente) informando quais as empresas habilitadas a operar o serviço de táxi no município. Ficamos no aguardo. Att

Impresso em 12/09/2018 - 13:36.

Para maiores detalhes, acesse: <http://simba2.tre-rs.gov.br>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS

Data	Usuário	Comentário
01/07/2016 - 14:34	CELSO LUIS FREITAS	<p>POSSÍVEIS INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO:</p> <p>Segundo informações do sindicato dos taxistas deste município, estas são as duas associações de radiotaxi que operam em Rio Grande:</p> <p>RADIO TAXI RIO GRANDINA radiotaxi.riograndina@vetorial.net FONES (53) 32321042; 32321600; 32321843 (Elisete) http://radiotaxiriograndina.com.br/index.html</p> <p>-----</p> <p>RADIO TAXI 5 ESTRELAS teletaxi5estrelas@yahoo.com.br FONE (53) 32332006</p>
01/07/2016 - 14:31	CELSO LUIS FREITAS	<p>Termo de Referência elaborado no SIMBA 123033.</p> <p>Favor adicionar os chefes de cartório das zonas 37 (Luiz Henrique Marques Rocha Jr.) e 163 (Giovane Araújo Brandão)</p>

SOBRE CABIFY, GUIA

Em que cidades opera a Cabify?

Cabify opera em:

- Argentina: Buenos Aires, Mendoza e Rosário
- Brasil: Belo Horizonte, Brasília, Campinas, Curitiba, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo.
- Chile: Concepción, Santiago do Chile e Valparaíso.
- Colômbia: Barranquilla, Bogotá, Cali e Medellín.
- Equador: Guayaquil e Quito.
- Espanha: Madri, Málaga, Sevilla, Corunha, Alicante, Barcelona, Murcia e Valencia.
- México: Guadalajara, Mérida, México D. F., Monterrey, Cancún, Puebla e Queretaro.
- Panamá: Cidade do Panamá.
- Peru: Lima.
- Portugal: Funchal, Algarve, Lisboa e Porto.
- República Dominicana: Santo Domingo.

E em breve muitas mais!

Esse artigo foi útil?

Sim

Não

Assunto: Uber para empresas

De: Paula Julius <pjuliu@ext.uber.com>

Data: 07/07/2017 14:38

Para: luiszarnecki@tre-rs.jus.br

Boa tarde Luis!

Recebi seu contato sobre a utilização da Uber para empresas. Obrigada pelo interesse. Porém, não participamos de licitação. Caso queira contratar nossos serviços podemos marcar uma conversa por telefone e assim esclarecer possíveis dúvidas. Qual é o horário mais viável para tal?

Aguardo retorno.

--



Paula Julius

CSR - Brazil

pjuliu@ext.uber.com | [Uber for Business](#)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS

Assunto: RES: TRE-RS - Consulta Contratação Táxi
De: José Henrique Domenices <jose.domenices@wappa.com.br>
Data: 10/09/2018 15:04
Para: SETRE - Seção de Transporte <setre@tre-rs.jus.br>

Olá Luís, boa tarde.

Obrigado pelo e-mail.

Conforme sua solicitação, segue anexo Apresentação Wappa para sua apreciação.

Para formatar proposta comercial, precisamos do volume estimado gasto com Táxi, conforme Modelo de Edital do TRE-PR.

Abraços,



José Henrique Domenices |
t: +55 11 5102.2730 | m: +55 11 9 4558.8971
e: jose.domenices@wappa.com.br | w: www.wappa.com.br
f l i

De: SETRE - Seção de Transporte [mailto:setre@tre-rs.jus.br]
Enviada em: quinta-feira, 6 de setembro de 2018 16:14
Para: jose.domenices@wappa.com.br
Assunto: TRE-RS - Consulta Contratação Táxi

Prezado José,

O TRE-RS está realizando estudos para contratação de empresa para intermediação de agenciamento de serviços de transporte de pessoas no modal táxi, no âmbito do estado (RS), e gostaríamos de conhecer a proposta da WAPPA nesta área.

Seria possível disponibilizar material informativo e/ou indicar a pessoa responsável pela área de contratos corporativos, de preferência com foco na área pública?

Agradeço a atenção desde já e fico à disposição no telefone 51 3294-9045, ou por e-mail.

--

Atenciosamente,

Luís Carlos Czarncki
Seção de Transporte - SETRE
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul - TRE-RS.
Rua Duque de Caxias, 350 - CEP 90010-280 - Centro. Porto Alegre - RS - Brasil.
Telefone: 51 3294-8305
<http://www.tre-rs.jus.br/>

— Anexos: —

Edital_TRE_PR_2018.pdf	368KB
20180507_Apresentacao Wappa.pdf	3.1MB

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/03/2019 18:53:41
Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



O APLICATIVO DE TÁXI MAIS USADO
PELAS MELHORES EMPRESAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS

QUEM SOMOS



15 ANOS de história
e pioneirismo



LÍDER no mercado
corporativo



Economia e segurança para
mais de **6 MIL EMPRESAS**



Mais que um aplicativo:
serviço de **GESTÃO
DE TÁXI** para empresas



Cobertura em
TODO O PAÍS



ELIMINE reembolsos,
vouchers e adiantamentos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



NOSSA PLATAFORMA



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS

O QUE É



SERVIÇO ON-LINE QUE
SUBSTITUI O USO DE PAPEL,
ORGANIZA E FACILITA O DIA
A DIA DAS EMPRESAS.

Operação **RÁPIDA**, **ÁGIL** e **SEGURA**:

- Ambiente completo e de fácil navegação
- Acompanhamento em tempo real das despesas com táxi
- Mostra chamadas e pagamentos realizados pelos colaboradores
- Conecta todos os colaboradores elegíveis a uma rede segura de táxi

ACESSO MOBILE EM TEMPO REAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/03/2019 18:53:41
Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



COBERTURA

26 ESTADOS
E DISTRITO FEDERAL



+ DE 700 CIDADES



+ DE 280 RADIOTÁXIS PARCEIRAS



90.000 TAXISTAS CADASTRADOS



AGORA TAMBÉM EM LISBOA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



BENEFÍCIOS OPERACIONAIS



COM **APENAS UM CONTRATO** SUA EMPRESA CUIDA DE TUDO

- Diversos canais de chamadas/pagamentos (**exclusividade Wappa**)
- Táxi 24 horas
- Interface on-line para gerenciamento, em tempo real, das despesas
- Flexibilidade em limites por filial, centro de custos ou colaborador
- Inclusão de novos colaboradores sempre que necessário
- Central de atendimento ao cliente

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



BENEFÍCIOS FINANCEIROS



MAIS DE 40 % DE REDUÇÃO DE CUSTOS COM TAXI

- O fim dos reembolsos e boletos: evita fraudes e melhora o fluxo de caixa
- Reduz custos operacionais
- Elimina adiantamentos
- Economia de tempo: maior velocidade de acesso às informações

TRANSPARÊNCIA NA UTILIZAÇÃO EM TEMPO REAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/03/2019 18:53:41
Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



SUA EMPRESA COM UMA ESTRUTURA PRÓPRIA



CRIAÇÃO DE UMA ESTRUTURA
**ADAPTADA AOS PARÂMETROS
DE CADA EMPRESA**, PARA
GERENCIAR O FLUXO
DE CADASTRO DO CENTRO
DE CUSTO, USUÁRIOS,
UNIDADES
E GESTORES NO SISTEMA
WAPPA.



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES



+ 6.000 EMPRESAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



NOSSAS SOLUÇÕES



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS

WAPPA EXPRESS



O **APLICATIVO LÍDER**
ENTRE AS GRANDES
EMPRESAS, SOB MEDIDA
PARA PEQUENAS E
MÉDIAS!

- Indicado para empresas com despesas de táxi inferiores a R\$ 5 mil por mês
- Suporte e implantação via site
- Aprovação sem análise de crédito
- Chamadas e pagamento via celular

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



WAPPA PREMIUM



O APLICATIVO DE TÁXI MAIS USADO PELAS MELHORES EMPRESAS

- Indicado para empresas com alto consumo de táxi por mês
- Suporte e implantação presencial
- Integração com sistemas ERP / RH
- Chamadas e pagamento por múltiplos canais



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/03/2019 18:53:41
Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



COMO FUNCIONA



Pedir Taxi

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS

CONFIRMAÇÃO DE CADASTRO



TODOS OS COLABORADORES
RECEBEM UM E-MAIL COM
LOGIN E **SENHA** PARA ACESSO
AO AMBIENTE WEB E AO
APLICATIVO



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



CHAME SEU TÁXI PELO APLICATIVO



BAIXE GRATUITAMENTE
O APLICATIVO WAPPA



CONFIRME O ENDEREÇO
E NUMERAÇÃO OU PROCURE
PELOS SEUS FAVORITOS



WAPPA BUSCA O TÁXI
MAIS PRÓXIMO DE VOCÊ

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



CANAIS DE CHAMADA



Pelo **aplicativo**



Pelo **aplicativo do taxista**



Pela **internet** (wappa.com.br)



Pela **Central Telefônica**

CANAIS DE PAGAMENTO



Pelo **aplicativo do colaborador**



Pelo **SMS** (sem custo)



Pelo **aplicativo do taxista**



Pela **Central de Atendimento Wappa**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



CONHECENDO O APLICATIVO



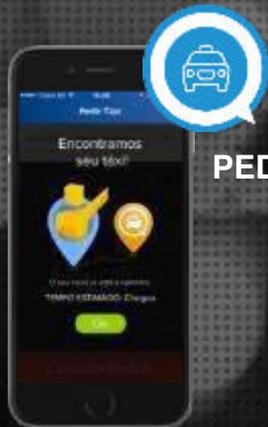
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS

PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES



PEDIR TÁXI



PAGAR CORRIDA



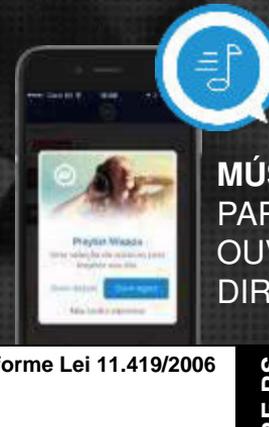
**JUSTIFICATIVAS:
HISTÓRICO
DE CORRIDAS
JUSTIFICADAS
E PENDÊNCIA**



**RATEIO:
PERMITE DIVIDIR
O VALOR COM OUTRO
DEPARTAMENTO**



**REDE CREDENCIADA:
ACESSA RELAÇÃO
DE TÁXI DISPONÍVEL
EM CADA CIDADE**



**MÚSICA / PLAYLIST:
PARA RELAXAR
OUVINDO MÚSICA
DIRETO NO APP**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/03/2019 18:53:41
Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



CHAMANDO O TÁXI

1



CONFIRME O TIPO DE TÁXI SELECIONADO E O ENDEREÇO

2



CLIQUE EM "PEDIR TÁXI"

3



AGUARDE A MENSAGEM DE CONFIRMAÇÃO DO TAXISTA ENCONTRADO

4



INSIRA O ENDEREÇO DE DESTINO PARA AGILIZAR SUA CHEGADA

5



JUSTIFIQUE NO INÍCIO OU FINAL DA CORRIDA

6



PAGUE A CORRIDA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/03/2019 18:53:41
Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



SEGURANÇA



WAPPA SÓ LOCALIZA
TAXISTAS **REGULARMENTE**
AUTORIZADOS CONFORME
LEGISLAÇÃO DE CADA
MUNICÍPIO

- Documentação e avaliação atualizada periodicamente
- Sistema de pagamento altamente seguro e aprovado pelos maiores bancos



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/03/2019 18:53:41
Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



CARONA WAPPA



- ECONOMIA PARA TODOS
- NETWORKING ENTRE COLABORADORES
- OPÇÃO SUSTENTÁVEL
- REDUÇÃO DA EMISSÃO DE CO₂

Como funciona

Liste o destino, ponto de encontro, lugares disponíveis, horário de saída e tolerância de espera.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



RELATÓRIOS DISPONÍVEIS



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS

MAIOR CONTROLE E ACESSO ONLINE



MAIS DE **100 RELATÓRIOS DISPONÍVEIS**. GERAÇÃO DE GRÁFICOS DE QUALQUER LUGAR, A QUALQUER MOMENTO.

- Rede credenciada
- Centro de custo
- Ticket médio de consumo
- Quantidade de operações
- Unidade - filial
- Itinerários
- Controle de budget
- Consolidado da empresa
- Acréscimo de limites
- Alertas de utilização
- Justificativas de uso

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/03/2019 18:53:41
Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



RELATÓRIOS EM TEMPO REAL

EXEMPLO DE GRÁFICO /
RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO
DE BENS COM O AISEUTAXRAM
POR HORA



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS

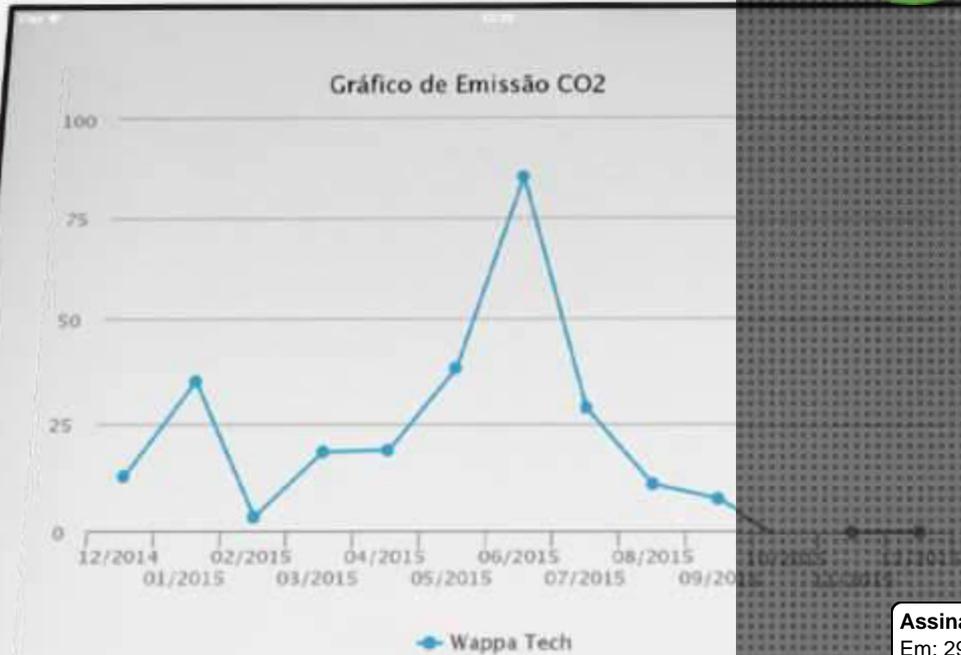


SUSTENTABILIDADE



CONTROLE DA EMISSÃO DE CO₂

- Inventário de toda a emissão de CO₂ pela empresa e usuários
- Reports em tempo real
- Possibilidade de compensar a emissão
- Acompanhamento do plantio e localização das novas árvores
- Marketing de sustentabilidade
- Selo sustentável Carbon Free!



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



OUTROS SERVIÇOS



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



EXPENSE
MOBI

**A SOLUÇÃO COMPLETA QUE
AUTOMATIZA E GERENCIA**
TODOS OS REEMBOLSOS DA SUA
EMPRESA

- 1. GESTÃO E TRANSPARÊNCIA**
Gestão e transparência em
todos os reembolsos e
despesas
- 2. OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
Consolidação de relatórios e aprovação
mobile de despesas
- 3. ECONOMIA FINANCEIRA**
Economia de até 40% no
reembolso de despesas



**A MELHOR
PLATAFORMA
DE GESTÃO
DE REEMBOLSO
DO BRASIL**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/03/2019 18:53:41
Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



REDUÇÃO DE CUSTOS COM ENTREGAS EXPRESSAS

Mais de 4.000
profissionais
cadastrados
em SP e RJ



30% ECONOMIZE ATÉ 30% DOS GASTOS

 RASTREIE SUA DEMANDA EM TEMPO REAL

 GERENCIAMENTO POR CENTRO DE CUSTO, UNIDADE DE NEGÓCIO E PROJETO

COMO FUNCIONA?

1. Você define os endereços onde o profissional deverá passar para retirada ou entrega de demanda
2. Os profissionais informam os valores e você escolhe o que mais lhe interessar
3. Acompanhe em tempo real o trajeto do profissional no mapa

PIATAFORMA DISPONÍVEL EM VERSÃO WEB E

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



Táxi é wappa. É assim que se chama.

+55 11 5102.2730

comercial

WWW.V

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

TRE-RS



PLENÁRIO

Câmara aprova a nova lei geral dos táxis em Porto Alegre

Entre as mudanças estão a padronização dos veículos na cor branca e a possibilidade de transporte compartilhado de passageiros

28/03/2018 19:23

Twitter

Facebook



Novas regras para o sistema de táxis da Capital debatidas na Câmara
(Foto: Guilherme Almeida/CMPA)



Taxistas acompanharam votação no Plenário Otávio Rocha
(Foto: Ederson Nunes/CMPA)

Última Sessão

21ª Sessão Ordinária
3ª Sessão Legislativa Ordinária XVII
Legislatura Segunda-feira,

29/03/2019
14:00 / 14:15

Documentos

Próximos Eventos

29/03 09h00
Reunião de Comissão - CEDECONDH (Sala de Reuniões (302))

28/03 10h00
Reunião de Comissão - COSMAM - Comissão de Saúde e Meio Ambiente (Local: Quartel da Serraria (entre Beco dos Amigos e av. Orleans))

28/03 18h00
Reunião de Comissão - Capacitação para Conselheiros Tutelares (Sala de

A Câmara Municipal de Porto Alegre aprovou, na tarde desta quarta-feira (28/3), pela unanimidade dos vereadores presentes, o **Projeto de Lei** do Executivo que altera a chamada Lei Geral dos Táxis na Capital. O projeto original enviado pelo Executivo recebeu ao todo 27 emendas, sendo destas 18 aprovadas. Ainda duas subemendas também foram aprovadas pelos parlamentares. A votação, porém, só será concluída na próxima segunda-feira (2/4), com a renovação de votação das emendas 4, 7 e 27, que foram aprovadas hoje. A renovação foi solicitada pela Liderança do governo.

Entre as principais mudanças incluídas no texto por emendas aprovadas estão a de cor dos veículos, que passarão a usar o padrão branco ao invés do tradicional laranja. Outra flexibilização permite que, ao contrário do texto original, a partir do início da vigência da nova legislação, seja possível utilizar automóveis com 1.0 cilindradas, e, ainda, a realização de corridas compartilhadas, por sistema de aplicativos, com mais de um passageiro.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

A proposta ainda altera a legislação em vigor e também redefine as condições para emissão da Identidade do Condutor de Transporte Público (ICTP), cria a Categoria Executiva, propõe normas de comportamento para motoristas e estabelece a possibilidade de utilização de aplicativos, pagamento de corridas por meio de cartões de crédito ou débito.

Como lembra o Executivo na justificativa do projeto, a lei que regulamenta o serviço de táxis na cidade foi instituída em fevereiro de 2014, “ocasião em que foi realizada uma histórica e profunda reformulação do modal”. Contudo, o texto completa: “Ocorre que, neste interregno, sobreveio uma crescente exigência dos usuários quanto à necessidade de qualificação do serviço de táxi porto-alegrense”. Entre as exigências citadas como argumentos para as alterações sugeridas, estão a vida útil do veículo e o conforto na viagem.

Monitoramento, cadastro e teste toxicológico

O projeto prevê que para o funcionamento do sistema de monitoramento da frota de táxis deverá ser disponibilizado à EPTC o acesso ao sistema de rastreamento do prefixo, de modo a permitir ao órgão gestor a consulta dos dados coletados. A EPTC promoverá o credenciamento das empresas prestadoras do serviço de monitoramento, “na hipótese de tal medida se mostrar conveniente e necessária para a melhor gestão do transporte público individual”.

Conforme o projeto de lei, os taxistas deverão manter permanentemente atualizados junto à EPTC seus dados e informações pessoais e operacionais. Esses dados incluem endereço domiciliar, endereço de correio eletrônico (e-mail), fotografia constante na ICTP e registrada no banco de dados da Empresa. “Os endereços informados pelo taxista serão válidos para fins de notificações, intimações e convocações”, especifica o texto.

Para a obtenção da ICPT, documento obrigatório para exercer a função, e que terá validade de 12 meses, o taxista deverá apresentar certidões de distribuição de feitos criminais da Justiça Federal, judicial criminal de 1º grau, judicial de distribuição criminal de 2º grau, e alvará de folha corrida. Também deverá ser apresentado laudo de exame toxicológico “de larga janela de detecção para consumo de substâncias psicoativas”.

Pelo texto original, os taxistas teriam que se submeter a exame toxicológico a cada seis meses. Este prazo, porém, foi alterado para 12 meses por emenda aprovada pelo Plenário. Outra determinação é de que “somente serão aceitos os laudos de exame toxicológico emitidos por laboratório clínico devidamente registrado nos órgãos de saúde competentes”.

Reuniões
(302)

 Ver Agenda
Completa

Siga a
Câmara



A expedição da ICTP ficará condicionada à inexistência de condenação ou antecedente, nos documentos referidos nos parágrafos anteriores, bem como à análise discricionária da EPTC relativamente aos registros e ao histórico policial, judicial, de trânsito e de transporte do interessado. Essa análise será “passível de indeferimento do requerimento mediante decisão fundamentada”, segundo expresso no projeto.

Pagamentos e aplicativos

Outra proposta incluída nos regramentos já existentes diz respeito ao pagamento das corridas. Conforme o novo texto, “todos os prefixos do transporte público individual deverão ser permanentemente dotados de equipamentos e serviços que permitam aos usuários o pagamento eletrônico da tarifa por meio de cartão de crédito ou débito”. Essa possibilidade, ainda segundo o projeto de lei, deverá ser implementada num prazo de 180 dias, a partir da publicação da lei, caso venha a ser aprovada.

Na prestação do serviço, o projeto em exame igualmente estabelece que deverá ser observada com rigor a identidade visual do taxista: “estando permanente e adequadamente trajado e utilizando vestimenta apropriada para a função conforme padronização estabelecida por resolução da EPTC”. Da mesma forma é determinado que o motorista, em atenção ao usuário, deverá colocar e retirar a bagagem no porta-malas do veículo, assim como, auxiliar no embarque e desembarque de passageiros que assim necessitarem. Outra emenda aprovada prevê que os veículos especiais destinados à condução de portadores de deficiência terão concedida permissão de embarque e desembarque em qualquer local das vias na Capital.

Outra mudança, em atendimento ao usuário, é que, no início da viagem, o motorista deverá questionar quanto ao acionamento e à temperatura do ar-condicionado, mantendo o carro climatizado sempre que solicitado; e somente acionar e manter em funcionamento equipamentos sonoros do veículo ao ser solicitado, observando volume, estações, estilo musical e demais opções indicadas pelo passageiro.

A proposta também cria a Categoria Executiva para os serviços de táxis. Para ser incluído neste item, o veículo deverá ter quatro portas, ar-condicionado, ser modelo do tipo utilitário esportivo (SUV) ou Sedan médio ou grande e ter uma vida útil máxima de três anos.

A respeito dos serviços de intermediação entre taxistas e usuários, o projeto de lei determina que os prefixos do transporte público individual deverão se manter permanentemente vinculados a um aplicativo móvel. A justificativa é de que isso deverá “possibilitar ao usuário a interação por meio digital e a incrementar a segurança e a

qualidade do serviço”. A escolha do aplicativo será feita pelo taxista dentre aqueles que operem na circunscrição de Porto Alegre.

Também é possibilitada a instalação de “equipamentos e serviços que efetuem a gravação e a transmissão de imagens das ocorrências havidas no interior do veículo”. Quando isso for feito, os veículos deverão ser dotados de adesivos informativos que alertem condutores e usuários acerca da gravação efetuada. Informações que vierem a ser capturadas possuem caráter sigiloso e poderão ser utilizadas unicamente pelo permissionário do prefixo e pelo Município.

Vida Útil

Com base nas alterações previstas na subemenda nº 1 a emenda nº 6 ao projeto do Executivo, os vereadores definiram que o veículo utilizado para o serviço de táxi deverá possuir vida útil de, no máximo, oito anos, a contar do ano do primeiro emplacamento. As vistorias, nos primeiros três anos de uso, serão anuais e passarão a semestrais entre o terceiro e o oitavo ano. Ao atingir este limite, o texto determina que o permissionário do prefixo deverá providenciar a substituição do veículo em até 120 dias.

Contudo, a proposta ressalva que, veículos que já se encontrem na frota de táxis, na data de publicação das alterações propostas, caso venham a ser aprovadas pelo Legislativo, terão uma vida útil prolongada em 24 meses. Esse prolongamento poderá ser observado somente por aqueles veículos que tenham idade igual ou superior a oito anos. Para os demais, valerá a nova regra.

Outra determinação é a liberação para veículos 1.0 cilindradas na frota de táxis. Já para a utilização de gás natural veicular (GNV), o veículo deverá ter 90 cavalos-vapor ou superior, ou ser dotado de fábrica para este combustível. Estarão excetuados dessas previsões aqueles veículos que forem, comprovadamente, adquiridos em data anterior à sanção do projeto.

Taxa

O projeto de lei também institui a Taxa de Gerenciamento Operacional (TGO), inicialmente prevista para oito bandeiradas por prefixo, mas reduzidas para quatro pela emenda nº 7. Serão fatos geradores desta taxa “a titularidade de permissão do serviço transporte público individual e o exercício do poder de polícia administrativo pelo órgão gestor da mobilidade urbana de Porto Alegre, relacionado à delegação e fiscalização de tal serviço público”.

O texto estabelece ainda que será “sujeito passivo da TGO o permissionário do serviço de transporte público individual por táxi, relativamente ao prefixo do qual é titular”. Outra regulamentação em relação a esta taxa é a de que “o termo final para seu recolhimento

o 10º dia do mês imediatamente posterior ao mês de referência, e sua inobservância implica a incidência dos juros moratórios legais e de multa de 2 %”.

Reajustes

O reajuste tarifário da bandeirada dos táxis poderá ser concedido anualmente, mediante requisição dos permissionários, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), segundo previsto no projeto de lei. O pedido de reajuste, porém, deverá ser dirigido à EPTC após “a entidade representativa realizar assembleia específica, divulgando previamente e de maneira a garantir a ciência do ato aos permissionários”.

O pedido de reajuste tarifário deverá indicar qual o percentual que os permissionários entendem ser devido e aplicável, facultada a apresentação de pedido inferior ao IGP-M apurado no período. O processo de reajuste será conduzido pela EPTC, a quem compete a elaboração dos cálculos e a apuração dos novos valores da tarifa. “Concluídos os cálculos e a análise, a EPTC submeterá o processo ao Conselho Municipal dos Transportes Urbanos (Comtu), para emissão de parecer opinativo a ser encaminhado ao Prefeito”. Os novos valores serão fixados por meio de decreto do Executivo.

Como foram votadas as emendas e subemendas apresentadas:

Emenda nº 01 - Compete aos taxistas a realização de exames toxicológicos a cada 12 meses.

Aprovada

Subemenda nº 2 à emenda nº 1 - Retirava a obrigatoriedade do exame toxicológico a cada 12 meses, o qual deve ocorrer somente mediante denúncia.

Rejeitada

Emenda nº 02

Prejudicada

Emenda nº 03 - Suprime o artigo 11 do projeto, que vedava a inclusão de veículos 1.0 cilindradas na frota de táxi;

Aprovada

Emenda nº 04 - Altera o artigo 15 no seu parágrafo 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Faculta-se à classe taxista a concessão de descontos tarifários na prestação do serviço de transporte público individual. O desconto promocional deverá ser decidido por acordo celebrado pela maioria dos permissionários, considerando suas representações por ponto fixo.”;

Aprovada.

Emenda nº 05 - Suprime o artigo 23 do projeto, que estipulava prazo de 180 para que os permissionários providenciem a implantação do sistema de identificação biométrica;

Aprovada

Emenda nº 06 - Altera o artigo 31 da Lei (que prevê que o veículo utilizado para o serviço de transporte público individual deverá possuir vida útil de, no máximo, dez anos, contados do ano do primeiro emplacamento). A emenda exige que os veículos acima de seis anos de uso deverão ter suas vistorias regulares executadas em períodos de 90 dias;

Aprovada

Subemenda nº 1 à Emenda nº 6 - Altera a redação proposta pelos artigos 10 e 13 do projeto, passando o caput e o § 3º do art. 31 e os incs. I e II do art. 33 da Lei nº 11.582/20014, equiparando a idade máxima dos veículos do modal táxi àquela que será imposta ao transporte por aplicativos. A subemenda prevê que o veículo utilizado para o serviço de transporte público individual deverá possuir vida útil de, no máximo, oito anos, contados do ano do primeiro emplacamento. Atingido o limite de vida útil, o permissionário do prefixo deverá providenciar a substituição do veículo em até 120 dias, observadas as especificações fixadas pela legislação. A subemenda também altera o artigo 33 da Lei, passando a prever que os prefixos dos táxis, independentemente da categoria a que pertençam, em caso de veículo com vida útil de zero a três anos incompletos, farão vistorias a cada 360 dias; e em caso de veículo com vida útil de três anos completos a oito anos completos, a cada 180 dias;

Aprovada

Emenda nº 07 - Altera o artigo 34 da Lei e inclui parágrafo 9º, estabelecendo que a taxa de gerenciamento operacional (TGO), a ser cobrada do permissionário do transporte público individual no valor equivalente a quatro bandeiradas por prefixo, deverá ser cobrada 24 meses após vigorar a presente lei." O projeto original prevê taxa de oito bandeiradas.

Aprovada

Emenda nº 08 - Altera o artigo 8º da Lei, que passa a definir que os prefixos do transporte público individual terão a opção de se manter ou não permanentemente vinculados a um aplicativo móvel, de forma a possibilitar ao usuário à interação por meio digital e a incrementar a segurança e a qualidade do serviço. O aplicativo móvel será livremente escolhido pelo taxista dentre aqueles que operem na circunscrição do Município; O projeto original obriga o taxista a estar vinculado a um aplicativo.

Aprovada

Emenda nº 09 - Permitia a extensão do direito a utilização da permissão aos herdeiros legítimos ou aos meeiros, com base no direito sucessório, cumpridos todos os seguintes requisitos: mediante a observância das disposições da Constituição Federal e da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012; em favor de um único pretendente e exclusivamente pelo período restante da delegação original ao permissionário falecido; autorizada a sucessão dos sucessores do primeiro permissionário, de modo que serão operadas tantas transferências quantas forem necessárias para exaurir o período de duração da delegação original ao permissionário falecido; mediante o integral cumprimento, pelo pretendente, dos requisitos da legislação municipal para se investir na qualidade de permissionário; caso a permissão não seja objeto de aplicação da penalidade de cassação; e mediante requerimento escrito apresentado ao Executivo Municipal pela parte interessada em tempo hábil;

Rejeitada

Subemenda nº 1 à Emenda 09 -
Prejudicada

Emenda nº 10 - Alterava os prazos para o profissional taxista atualizar seu cadastro no sistema, aumentando a validade máxima deste cadastro de 12 meses para 24 meses;

Rejeitada

Emenda nº 11
Prejudicada

Emenda nº 12 - Suprime a necessidade de banco de couro para caracterizar o serviço de táxi executivo;

Aprovada

Emenda nº 13
Prejudicada

Emenda nº 14 - Prevê que, "em caso de evento que implique a impossibilidade de obtenção de CNH ou da ICTP, é facultado ao permissionário manter a titularidade da permissão mediante a operação do prefixo por meio de condutores auxiliares, dispensando-se o delegatário de conduzir". Também estabelece que este benefício somente será deferido ao permissionário que, em requerimento administrativo dirigido à EPTC, comprovar a ocorrência de situação impeditiva à obtenção da CNH ou ICTP e demonstrar não ter dado causa a esta. Deferido o benefício, permanecerá o permissionário como titular e responsável pela permissão, sendo vedado repassá-la a terceiros.

mesmo que temporariamente e sob quaisquer formas, inclusive a título de arrendamento, aluguel, empréstimo, administração e outorga de procuração;

Aprovada

Emenda nº 15 - Prevê que, "nas corridas não solicitadas por aplicativo, o taxista deverá questionar o usuário acerca da forma de pagamento pretendida, de modo que, tratando-se de cartão de crédito ou débito, o pagamento da corrida seja efetuado anteriormente ao início desta, a fim de evitar transtornos com a eventual indisponibilidade da rede operadora". A apuração do valor do serviço, nesta hipótese, será obtida pelo taxista a partir do aplicativo ou outra sistemática reconhecida ou definida pela EPTC;

Aprovada

Submenda nº 1 à Emenda 15 - Determina que nas corridas não solicitadas por aplicativo o taxista poderá questionar o usuário acerca da forma de pagamento pretendida, de modo que, tratando-se de cartão de crédito ou débito, o pagamento da corrida seja efetuado anteriormente ao início desta, a fim de evitar transtornos com a eventual indisponibilidade da rede operadora.

Aprovada

Emenda nº 16 - Altera o padrão da identidade visual dos veículos do transporte individual por táxi do Município, definindo a cor do padrão de identidade visual da frota e prazo para sua adequação. Pela emenda, fica definido que integram a categoria dos táxis comuns os prefixos que, vinculados a uma permissão de táxi delegada pelo Município e não fazendo parte de nenhuma outra categoria do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, utilizem veículos dotados de quatro portas, ar-condicionado e porta-malas com área livre de, no mínimo, 400 litros. Já a categoria de táxis especiais será integrada, exclusivamente, pelos prefixos possuidores de Licença Especial de Estacionamento para o Ponto Fixo Aeroporto Salgado Filho, caracterizados pela utilização de veículos dotados de quatro portas, ar-condicionado e porta-malas com área livre de, no mínimo, 500 litros. A emenda também define a cor branca como padrão da identidade visual de todos os veículos do transporte individual por táxi do Município e que os táxis que apresentem cor diferente deverão providenciar sua adequação em até 24 meses, contados da publicação desta norma;

Aprovada

Emenda nº 17**Prejudicada**

Emenda nº 18 - Substitui a expressão "permissionário" por "autorizatório" no caput do artigo 8º da Lei 1 1.582/ 2014 e nos artigos 9, 10, 14, 21, 23, 25 e 26 do PLE nº 018/17;

Aprovada

Emenda nº 19 - Prevê que os veículos que oferecem o serviço de táxi acessível poderão estacionar para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou dificuldades de mobilidade em qualquer local das vias e logradouros públicos do município:

Aprovada**Emenda nº 20 - Retirada**

Emenda nº 21 - Define que a exploração do serviço de transporte individual de passageiros do modal Táxi no Município se dará na forma de outorga mediante autorização, podendo até mesmo ser transferido para terceiros que atendam aos requisitos exigidos na Legislação Municipal;

Aprovada

Emenda nº 22 - Permite que as viagens individualizadas de táxi poderão ser compartilhadas entre usuários mediante a utilização de aplicativo para a captação, controle e avaliação do serviço de táxi. Ficará facultado ao taxista operar mediante compartilhamento das viagens realizadas pelo prefixo, com o transporte de até quatro passageiros, mediante a observância dos seguintes requisitos: utilização de aplicativo para a captação, controle e avaliação do serviço de táxi que, a partir das demandas de origem e destino de viagem recebidas de usuários localizados dentro de um espaço geográfico próximo, trace uma rota que atenda a tais deslocamentos múltiplos mediante o compartilhamento do veículo, sem desvios de percurso que impliquem a descaracterização da viagem individualizada; necessidade do aplicativo de táxi utilizado para a solicitação possibilitar ao usuário selecionar e cancelar a opção pelo compartilhamento de viagem, bem como indicar os endereços de origem e destino de sua viagem; possibilidade de adoção de pontos de embarque e desembarque múltiplos e proporcionais ao número de passageiros transportados, dentro de uma mesma rota; tarifa individualizada para cada usuário compartilhado, obtida a partir do valor indicado no taxímetro e com valor inferior ao que seria devido caso o usuário optasse pelo não compartilhamento da viagem. A adesão dos taxistas ao aplicativo de táxi que possibilite o compartilhamento de viagens será efetuada de forma voluntária;

Aprovada

Emenda nº 23 - Permite aos taxistas usarem as faixas exclusivas de ônibus em caso de emergência a qualquer horário;

Aprovada**Emenda nº 24 - Retirada****Emenda nº 25 - Retirada**

Emenda nº 26 - Permite aos táxis transportar até seis passageiros, além do taxista, em veículos que tenham capacidade para tal número de ocupantes. A capacidade de passageiros dos prefixos que possuam adaptação para acessibilidade poderá ser diminuída, conforme análise administrativa discricionária e dos modelos de veículo existentes no mercado;

Aprovada

Emenda nº 27 - Define que o taxímetro deverá ser dotado de equipamento integrado ou periférico que permita a identificação eletrônica do motorista, permitindo que os condutores auxiliares trabalhem em qualquer prefixo do sistema, desde que os veículos já estejam equipados com esta identificação.

Aprovada

Texto: Milton Gerson (reg. prof. 6539)

Carlos Scomazzon (reg. prof. 7400)

Hélio Panzenhagen (reg. prof. 7154)

Edição: Marco Aurélio Marocco (reg. prof. 6062)

Leia Também:

- Vereadores iniciam votação de projeto com regras para os táxis
- Câmara volta atrás e rejeita duas emendas à Lei dos Táxis
- Prédios inacabados: votação será retomada na segunda-feira

Estamos trabalhando em um novo portal para Porto Alegre. Visite o [novo portal](#) e ajude-nos com seu feedback.



Prefeitura de
Porto Alegre



#desafiodotênispoa
Doe tênis e chame seus amigos para o desafio.



Secretarias ▾
Serviços ▾

Departamentos ▾

Empresas ▾

Procure na EPTC

buscar

Escolha um perfil
Área de interesse

A+ A

EPTC



> Sites de A a Z

[+] Notícias da EPTC

voltar ao topo ^

A Empresa	▶
Trânsito	▶
Transporte	▶
Serviços	▶
Licenças para Utilização de Via Pública	
Educação para o Trânsito	▶
Projetos e Ações	▶
Licitações	
Legislação	
Estatísticas	
Fotos	
Links	
Conselho Municipal	
Dúvidas Frequentes	

Publicadas no Diário Oficial três resoluções sobre Lei dos Táxis

05/10/2018 17:48:38

Foto: Eduardo Beleske / PMPA



Categoria especial (táxis do Aeroporto) será na cor branca com faixa azul

Três resoluções para regulamentar a Lei 12.420/18 (Lei dos Táxis), aprovada na Câmara de Vereadores em junho deste ano, foram publicadas nesta sexta-feira, 5, no Diário Oficial de Porto Alegre (Dopa). Itens que não constam nas resoluções terão seus cronogramas e procedimentos para implementação publicados, por meio de dois decretos, até o fim de novembro. [Veja aqui a edição extra do Dopa.](#)

A troca do regime de permissão para autorização será efetuada a partir de janeiro de 2019, conforme critérios e cronograma que serão especificados no decreto a ser publicado em novembro. Com a publicação das resoluções nesta sexta, já poderão ser registrados táxis com a nova cor branca da categoria comum a partir de segunda-feira, 8.

Como ficam os táxis:

Categoria Comum: veículo branco com faixa vermelha.
Categoria Especial (Aeroporto): veículo branco com faixa azul.
Categoria Executiva: veículo vermelho-ibérico com faixa azul.

Resolução Identidade Visual de Veículos e Taxistas: descreve o padrão de vestimenta dos taxistas, possibilidade de gravação de imagens no interior dos veículos, identidade visual dos táxis e criação da categoria Executiva. Também descreve os pré-requisitos para renovação da Identidade do Condutor de Transporte Público (ICPT), com a inclusão de três crimes como impeditivos.

Resolução Exame Toxicológico: critérios dos testes, critérios de certificação dos laboratórios, fixa data limite para apresentação dos exames.

Resolução Extinção da Bandeira 2: traz o cronograma de alteração do taxímetro para excluir a bandeira dois das corridas e também a data que a tarifa passa a ser apenas sobre a Bandeira 1.

Itens que não necessitam de regramento e já estão em vigor desde a publicação da Lei: possibilidade de compartilhamento de corridas, vida útil, GNV restrito a alguns tipos de veículos, redução da Taxa de Gerenciamento Operacional (TGO), ampliação do limite até seis passageiros (conforme capacidade veículo), reajuste da tarifa, entre outros.

Entenda melhor:

Vida útil dos veículos

Como era = 10 anos.
Como ficou = 8 anos.

Cartão de crédito e débito na frota

Como era = Não é obrigatório.
Como ficou = Obriga toda a frota.

Carros com GNV

Como era = São permitidos.
Como ficou = Ficam restritos a veículos de fábrica ou com 90 cavalos (mais potência de motor).

Biometria para identificação eletrônica do taxista

Como era = Não existe essa medida.
Como ficou = Implantação da medida em todos os táxis.

GPS na frota

Como era = Existe em toda a frota (sistema operado por apenas uma empresa de GPS).
Como ficou = Manter GPS em toda a frota, mas com outras empresas cadastradas pela EPTC.

Descontos nas corridas

Como era = Não é previsto em lei.
Como ficou = Permitido o desconto nas corridas via aplicativos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

Estamos trabalhando em um novo portal para Porto Alegre. Visite o [novo portal](#) e ajude-nos com seu feedback.

Veículos executivos

Como era = Não existe a separação de táxis comuns e executivos.

Como ficou = Criação de táxis executivos, mas cobrando a mesma tarifa dos demais.

Exame toxicológico nos taxistas

Como era = Não é realizado esse tipo de exame na categoria.

Como ficou = Os taxistas têm que fazer exames toxicológicos a cada 12 meses.

Redução da Taxa de Gestão Operacional

Como era = O permissionário do táxi paga uma taxa no valor é R\$ 88,06.

Como ficou = O permissionário do táxi pagará valor de R\$ 41,44.

Leia também:

[Taxistas devem apresentar exame toxicológico até o Natal](#)

[Táxis terão tarifa única a partir de 22 de outubro](#)

[Marchezan define vermelho ibérico para nova categoria de táxis](#)

/diario_oficial /taxi

Texto de: Gabriela Duarte

Edição de: Gilmar Martins

Autorizada a reprodução dos textos, desde que a fonte seja citada.



RSS Feed da
Prefeitura de
Porto Alegre.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre - Praça Montevideo, 10 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP 90010-170

Estamos trabalhando em um novo portal para Porto Alegre. Visite o [novo portal](#) e ajude-nos com seu feedback.



Prefeitura de
Porto Alegre



#desafiodotênispoa
Doe tênis e chame seus amigos para o desafio.



Secretarias ▼
Serviços ▼

Departamentos ▼

Empresas ▼

Procure na EPTC

buscar

Escolha um perfil
Área de interesse ▼

A⁺ A

EPTC > Transporte > Táxi



> Sites de A a Z

[+] Notícias da EPTC

voltar ao topo ^

A Empresa	▶
Trânsito	▶
Transporte	▶
Serviços	▶
Licenças para Utilização de Via Pública	
Educação para o Trânsito	▶
Projetos e Ações	▶
Licitações	
Legislação	
Estatísticas	
Fotos	
Links	
Conselho Municipal	
Dúvidas Frequentes	

Táxi



Tarifas *

- Bandeirada Inicial = R\$ 5,18
- Quilômetro Rodado Bandeira 1 = R\$ 2,59
- Hora Parada = R\$ 18,31

* a partir de 05/04/2016.

Tabela 1: Utilizar dias úteis e sábados, das 5h às 6h.

[Consulte Tabela 1 aqui](#)

Tabela 2: Utilizar dias úteis, das 19h às 20h, e sábados, das 14h às 15h.

[Consulte Tabela 2 aqui](#)

Laboratórios Credenciados pelo Denatran para realização de exame toxicológico



O aplicativo Tarifa Táxi Poa também está disponível para usuários Android na [Playstore](#).

Consulta Condutores de Táxi

Com o número do prefixo do veículo é possível pesquisar os condutores de táxis da Capital. Basta clicar [nesse link](#).

Pontos Fixos de Táxi

- Clique [aqui](#) e consulte a relação de pontos fixos de táxi

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/03/2019 18:53:41

Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

Estamos trabalhando em um novo portal para Porto Alegre. Visite o [novo portal](#) e ajude-nos com seu feedback.

Táxis - Permissões Desativadas

- Clique [aqui](#) e consulte os prefixos dos táxis com permissões desativadas.

Permissionário de Táxi

a) Documentos Necessários

- Clique [aqui](#) para consultar os documentos necessários.

b) Vistoria

Taxa de vistoria (Lei nº 11.154/2011): 8,5 bandeiradas* = **R\$ 38,87**

* Valor da bandeirada fixado, atualmente, pelo Decreto nº 18.282/2013

Clique [aqui](#) para consultar a data da próxima vistoria de um prefixo.

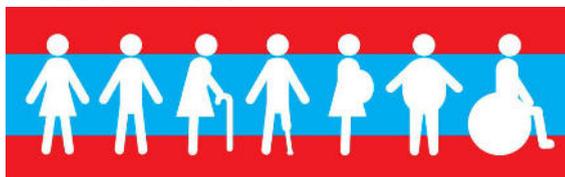
c) Editais

- [Edital 01/08 - Sorteio Público para Concessão de Licença de Estacionamento em Ponto Fixo de Táxi](#)
- [Edital 05/08 - Lista Final de Preenchimento das Vagas e Lista Final de Suplência - Sorteio de Vagas em Ponto de Estacionamento Fixo de Táxi](#)

d) Substituição de Veículo

- [Formulário para Abertura de Processo de Substituição de Veículo](#)

Táxi Acessível



Permissionários cadastrados no serviço de Táxi Acessível

Confira [aqui](#) os permissionários cadastrados para o serviço de táxi acessível.

Projeto de Identificação Visual Táxi Acessível

Os veículos que oferecem o serviço de táxi acessível em Porto Alegre são limitados aos modelos Chevrolet Spin e Fiat Doblò. Esse serviço atende a população em geral e pessoas com deficiência, porém seu grande diferencial é poder transportar cadeirantes devido às alterações realizadas na estrutura do carro. Os táxis habilitados à prestação desse serviço são identificados através da identidade visual específica para a frota de táxi acessível, apresentada abaixo.

- [Regras para Adesivo Táxi Acessível - Doblò \(clique aqui para baixar o arquivo em corel\)](#)
- [Regras para Adesivo Táxi Acessível - Spin \(clique aqui para baixar o arquivo em corel\)](#)

Conceito do Projeto: O projeto partiu do princípio de que acessibilidade é um conceito de inclusão universal. O táxi acessível é um veículo que, através do transporte de cadeirantes, se torna um meio de transporte também universal. Assim, a ideia foi retratar, através de pictogramas, as diversas possibilidades de usuários e contribui para o entendimento de que qualquer pessoa pode utilizar esse veículo, não só aquelas que possuem deficiência ou dificuldades de mobilidade.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3/2015

Objeto: Delegação de 89 (oitenta e nove) permissões públicas para a execução de Serviço Público Essencial de Transporte Individual por Táxi no Município de Porto Alegre (RS), instituído pela Lei nº 11.582, de 21 de fevereiro de 2014. Conforme disposição da Lei nº 11.591, de 14 de março de 2014, as permissões delegadas em decorrência da presente licitação deverão ser exploradas mediante a obrigatoriedade e permanente utilização de veículo adaptado e dotado de acessibilidade (táxi acessível) para pessoas embarcadas ou não em cadeiras de rodas.

O edital com todas as informações detalhadas já está disponível no Diário Oficial (Dopa) e no site da Secretaria Municipal da Fazenda ([clique aqui para acessar o edital](#)) para consulta dos interessados.

Para informações gerais da Licitação de Delegação de Táxi Adaptado, [clique aqui](#).

obs: não deixe de ler o edital com as informações detalhadas da licitação.

Lei Geral dos Táxis

O que diz nova a Lei Geral dos Táxis (lei nº 11.582, de 21 de fevereiro de 2014)

CAPÍTULO I

Define-se com o táxi o veículo auto motor de aluguel provido de taxímetro, destinado ao transporte individual de passageiros, com contraprestação paga pelos passageiros, na forma de tarifa fixada pelo Executivo Municipal, segundo as normas e os critérios fixados na legislação vigente, e cuja exploração somente será permitida às pessoas físicas cadastradas na Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) e na Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), vinculadas a um só prefixo e registradas, obrigatoriamente, na função de condutor de táxi.

CAPÍTULO II

Seção I

Do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi

Art. 2º

O Serviço Público de Transporte Individual por Táxi tem, por objeto, o atendimento à demanda de transporte ágil, confortável, seguro e individual da coletividade e, dado o seu relevante interesse local, constitui um serviço público essencial, nos termos do capítulo III da Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, e alterações posteriores, de titularidade do Município de Porto Alegre, que poderá delegar sua execução aos particulares, a título precário e na forma de permissão de serviço público, sob o regime jurídico público e de execução indireta, na forma do art. 175 da Constituição Federal.

A nova lei na íntegra ([Clique Aqui](#))

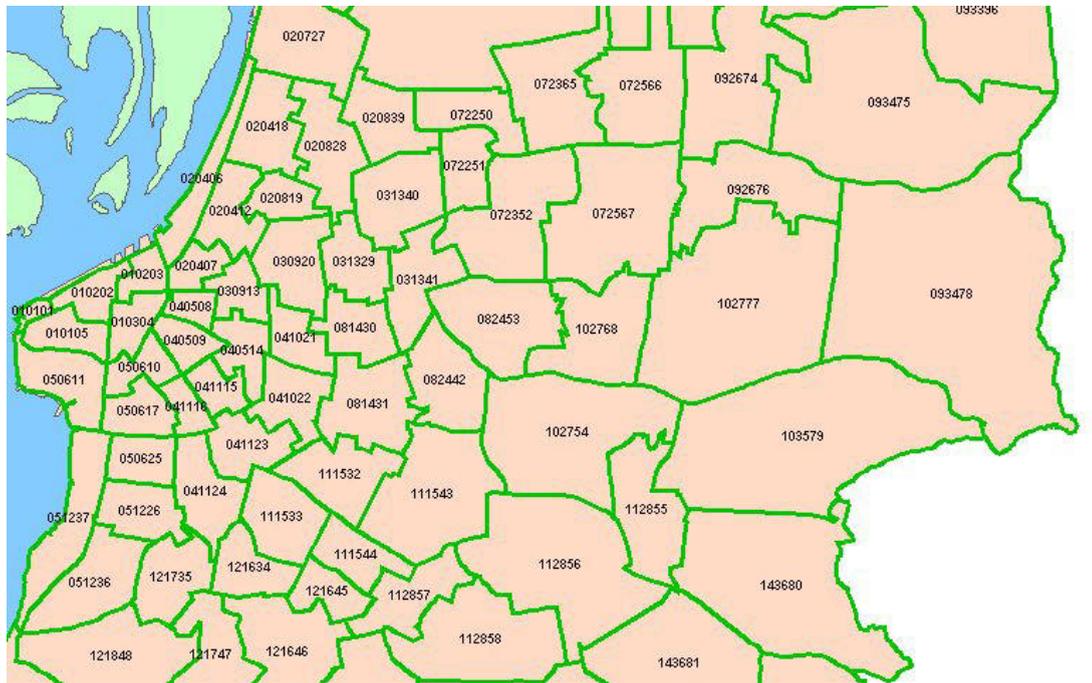
Infraestrutura

Quanto a infraestrutura desse modal de transporte, informa-se que, em 2010, existiam 164 pontos fixos e 153 pontos livres em Porto Alegre. Os principais pontos da cidade, tais como, Rodoviária, Aeroporto e Hospital de Clínicas, contavam, respectivamente, com 382, 141 e 43 táxis disponíveis para o público alvo.

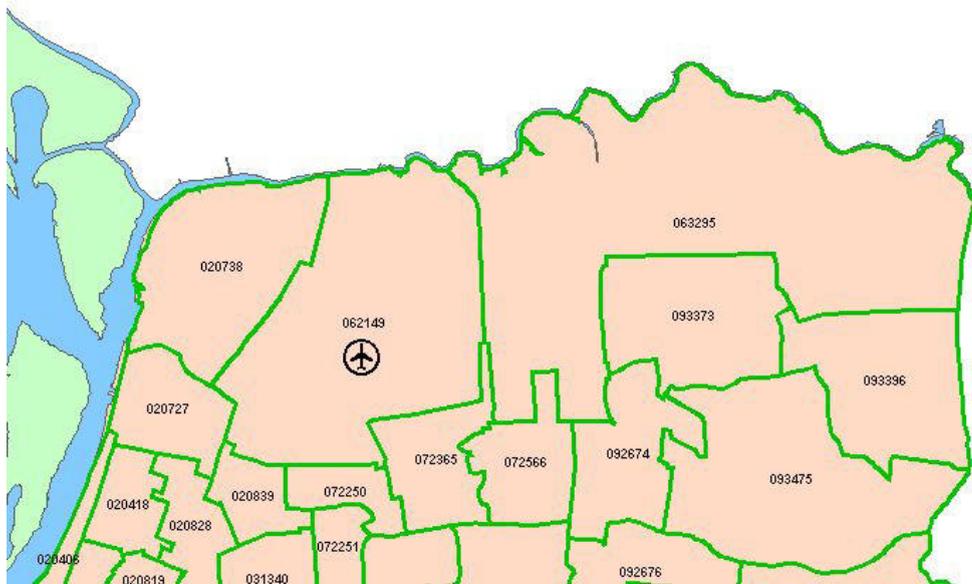
A frota total de táxi em Porto Alegre é de 3.922 carros, resultando numa média de 365 habitantes por carro. Existem aproximadamente 10.500 condutores de táxi cadastrados na EPTC, prestando esse tipo de serviço. Cada táxi percorre, em média, 5 mil quilômetros por mês. A idade média da frota de táxi, em 2010, era de 2,9 anos.

Mapas de referência para cobrança tarifa

Zona Centro



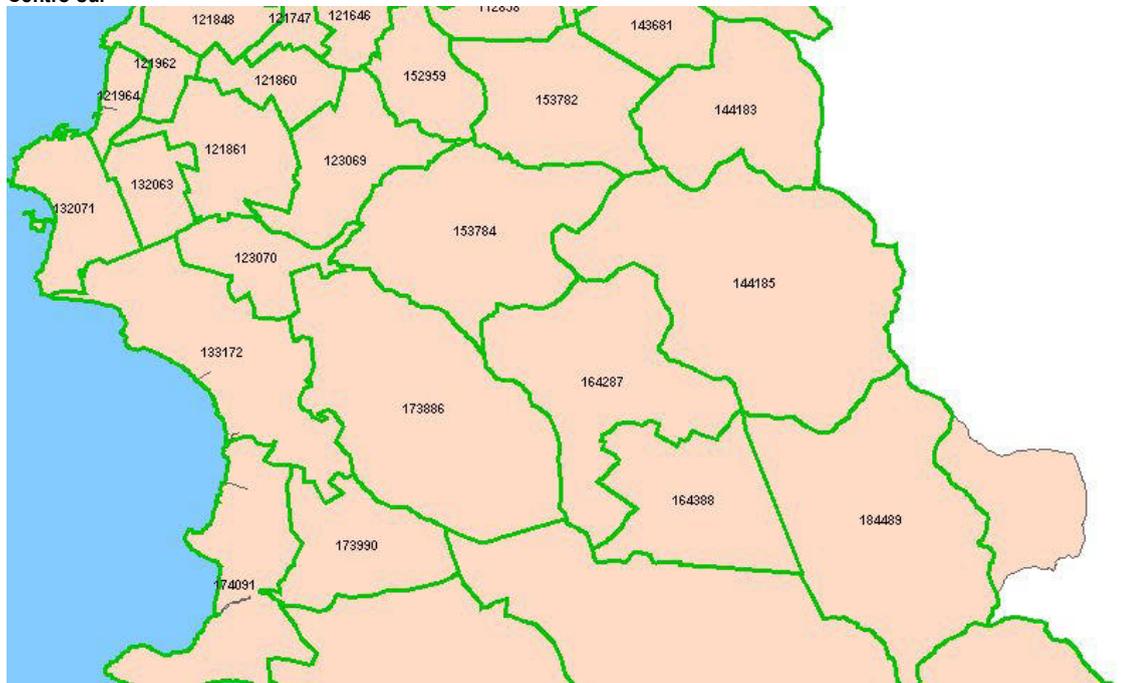
Norte



Sul



Centro-sul



Facebook icon | [Tweetar](#) | Curtir 78



RSS Feed da Prefeitura de Porto Alegre.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre - Praça Montevideo, 10 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP 90010-170



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - Estados

RESUMO III - Gasolina R\$/l

Período : Quatro últimas semanas			DADOS ESTADO									
estado	semana	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora				
			preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo		
Acre	24/02/2019-02/03/2019	39	4,657	0,196	4,480	5,290	0,700	3,957	0,127	3,750	4,160	
Acre	03/03/2019-09/03/2019	39	4,725	0,170	4,480	5,290	0,766	3,959	0,129	3,750	4,160	
Acre	10/03/2019-16/03/2019	39	4,791	0,245	4,500	5,430	0,766	4,025	0,160	3,792	4,290	
Acre	17/03/2019-23/03/2019	39	4,811	0,248	4,500	5,430	0,731	4,080	0,138	3,792	4,290	
Alagoas	24/02/2019-02/03/2019	55	4,379	0,255	4,179	5,189	0,547	3,832	0,084	3,671	4,054	
Alagoas	03/03/2019-09/03/2019	56	4,415	0,230	4,179	5,189	0,588	3,827	0,090	3,671	4,054	
Alagoas	10/03/2019-16/03/2019	58	4,399	0,182	4,199	4,999	0,439	3,960	0,065	3,765	4,025	
Alagoas	17/03/2019-23/03/2019	58	4,350	0,186	4,099	4,999	0,409	3,941	0,073	3,765	4,102	
Amapa	24/02/2019-02/03/2019	29	3,809	0,220	3,530	4,490	0,369	3,440	0,033	3,416	3,523	
Amapa	03/03/2019-09/03/2019	29	3,967	0,238	3,630	4,490	0,407	3,560	0,032	3,496	3,596	
Amapa	10/03/2019-16/03/2019	29	3,982	0,236	3,690	4,490	0,413	3,569	0,026	3,517	3,596	
Amapa	17/03/2019-23/03/2019	29	3,995	0,218	3,730	4,490	0,364	3,631	0,042	3,542	3,698	
Amazonas	24/02/2019-02/03/2019	73	3,918	0,365	3,499	5,050	0,493	3,425	0,117	3,209	3,820	
Amazonas	03/03/2019-09/03/2019	73	3,995	0,324	3,499	5,050	0,526	3,469	0,115	3,246	3,820	
Amazonas	10/03/2019-16/03/2019	72	4,016	0,292	3,960	5,040	0,511	3,505	0,101	3,330	3,810	
Amazonas	17/03/2019-23/03/2019	73	4,043	0,335	3,950	5,170	0,493	3,550	0,127	3,350	3,849	
Bahia	24/02/2019-02/03/2019	333	4,456	0,227	3,880	5,000	0,315	3,811	0,105	3,335	4,000	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
 Em: 29/03/2019 18:53:41
 Por: LUÍS CARLOS CZARNECKI

Bahia	03/03/2019-09/03/2019	333	4,527	0,184	3,880	5,099	0,705	3,822	0,099	3,635	4,220
Bahia	10/03/2019-16/03/2019	334	4,504	0,167	4,089	5,099	0,596	3,908	0,110	3,720	4,285
Bahia	17/03/2019-23/03/2019	333	4,545	0,156	4,040	5,099	0,609	3,936	0,106	3,720	4,285
Ceara	24/02/2019-02/03/2019	221	4,523	0,107	3,990	4,790	0,715	3,808	0,075	3,565	4,000
Ceara	03/03/2019-09/03/2019	221	4,534	0,085	4,090	4,750	0,718	3,816	0,073	3,565	4,000
Ceara	10/03/2019-16/03/2019	219	4,566	0,057	4,079	4,799	0,630	3,936	0,061	3,837	4,094
Ceara	17/03/2019-23/03/2019	218	4,575	0,039	4,399	4,730	0,636	3,939	0,062	3,847	4,192
Distrito Federal	24/02/2019-02/03/2019	47	4,159	0,157	3,690	4,670	0,377	3,782	0,078	3,650	3,900
Distrito Federal	03/03/2019-09/03/2019	47	4,120	0,108	3,899	4,399	0,299	3,821	0,046	3,728	3,880
Distrito Federal	10/03/2019-16/03/2019	47	4,307	0,145	3,999	4,670	0,448	3,859	0,048	3,740	3,969
Distrito Federal	17/03/2019-23/03/2019	47	4,265	0,103	3,999	4,589	0,334	3,931	0,067	3,781	4,067
Espirito Santo	24/02/2019-02/03/2019	116	4,278	0,179	3,990	4,890	0,545	3,733	0,083	3,600	4,070
Espirito Santo	03/03/2019-09/03/2019	116	4,304	0,164	3,990	4,890	0,548	3,756	0,074	3,600	4,070
Espirito Santo	10/03/2019-16/03/2019	116	4,339	0,159	4,190	4,890	0,463	3,876	0,068	3,744	4,055
Espirito Santo	17/03/2019-23/03/2019	116	4,382	0,154	4,190	4,980	0,500	3,882	0,063	3,762	4,055
Goias	24/02/2019-02/03/2019	230	4,370	0,152	3,899	4,870	0,467	3,903	0,104	3,770	4,370
Goias	03/03/2019-09/03/2019	230	4,380	0,152	3,899	4,870	0,457	3,923	0,100	3,770	4,370
Goias	10/03/2019-16/03/2019	228	4,347	0,162	3,949	4,990	0,431	3,916	0,071	3,840	4,070
Goias	17/03/2019-23/03/2019	228	4,331	0,166	4,020	4,940	0,388	3,943	0,066	3,850	4,153
Maranhao	24/02/2019-02/03/2019	123	4,047	0,210	3,899	4,599	0,409	3,638	0,092	3,430	3,742
Maranhao	03/03/2019-09/03/2019	122	4,114	0,188	3,899	4,599	0,474	3,640	0,121	3,430	3,930
Maranhao	10/03/2019-16/03/2019	123	4,268	0,157	3,999	4,750	0,546	3,722	0,123	3,536	3,957
Maranhao	17/03/2019-23/03/2019	124	4,317	0,134	3,950	4,750	0,517	3,800	0,139	3,536	3,965
Mato Grosso	24/02/2019-02/03/2019	159	4,407	0,150	3,999	4,800	0,613	3,794	0,122	3,599	4,100
Mato Grosso	03/03/2019-09/03/2019	158	4,440	0,116	3,999	4,800	0,601	3,839	0,098	3,679	4,100
Mato Grosso	10/03/2019-16/03/2019	157	4,443	0,153	4,099	4,890	0,534	3,909	0,135	3,620	4,140
Mato Grosso	17/03/2019-23/03/2019	158	4,457	0,150	4,169	4,890	0,512	3,945	0,120	3,679	4,162
Mato Grosso do Sul	24/02/2019-02/03/2019	86	3,912	0,234	3,649	4,590	0,292	3,620	0,066	3,504	3,806
Mato Grosso do Sul	03/03/2019-09/03/2019	87	3,947	0,216	3,699	4,590	0,322	3,625	0,064	3,509	3,806

Mato Grosso do Sul	10/03/2019-16/03/2019	87	3,995	0,207	3,766	4,499	0,336	3,659	0,057	3,567	3,806
Mato Grosso do Sul	17/03/2019-23/03/2019	86	4,023	0,197	3,799	4,499	0,316	3,707	0,050	3,567	3,806
Minas Gerais	24/02/2019-02/03/2019	589	4,564	0,156	4,070	4,999	0,383	4,181	0,096	3,937	4,360
Minas Gerais	03/03/2019-09/03/2019	591	4,592	0,154	4,149	4,999	0,394	4,198	0,094	3,937	4,360
Minas Gerais	10/03/2019-16/03/2019	585	4,616	0,145	4,295	5,049	0,391	4,225	0,127	3,224	4,486
Minas Gerais	17/03/2019-23/03/2019	587	4,634	0,146	4,300	5,049	0,362	4,272	0,119	3,330	4,486
Para	24/02/2019-02/03/2019	117	4,345	0,302	3,879	5,260	0,458	3,887	0,085	3,730	4,100
Para	03/03/2019-09/03/2019	117	4,373	0,300	3,879	5,260	0,463	3,910	0,082	3,730	4,100
Para	10/03/2019-16/03/2019	117	4,413	0,275	3,940	5,260	0,453	3,960	0,091	3,765	4,113
Para	17/03/2019-23/03/2019	117	4,453	0,252	4,020	5,099	0,461	3,992	0,089	3,765	4,174
Paraíba	24/02/2019-02/03/2019	63	3,974	0,201	3,749	4,499	0,318	3,656	0,067	3,527	3,810
Paraíba	03/03/2019-09/03/2019	63	3,952	0,203	3,749	4,499	0,290	3,662	0,058	3,569	3,792
Paraíba	10/03/2019-16/03/2019	63	3,952	0,200	3,749	4,499	0,246	3,706	0,104	3,560	3,971
Paraíba	17/03/2019-23/03/2019	63	3,978	0,199	3,779	4,549	0,250	3,728	0,112	3,560	3,971
Parana	24/02/2019-02/03/2019	368	4,048	0,159	3,730	4,580	0,314	3,734	0,106	3,460	3,981
Parana	03/03/2019-09/03/2019	367	4,055	0,168	3,740	4,790	0,310	3,745	0,107	3,490	4,088
Parana	10/03/2019-16/03/2019	365	4,134	0,154	3,850	4,540	0,320	3,814	0,100	3,490	4,028
Parana	17/03/2019-23/03/2019	364	4,149	0,164	3,859	4,799	0,311	3,838	0,106	3,490	4,109
Pernambuco	24/02/2019-02/03/2019	193	4,127	0,250	3,900	4,830	0,351	3,776	0,124	3,520	4,206
Pernambuco	03/03/2019-09/03/2019	193	4,148	0,241	3,900	4,830	0,360	3,788	0,123	3,520	4,206
Pernambuco	10/03/2019-16/03/2019	193	4,186	0,231	3,899	4,770	0,373	3,813	0,086	3,480	4,088
Pernambuco	17/03/2019-23/03/2019	193	4,237	0,221	3,899	4,779	0,378	3,859	0,089	3,680	4,101
Piauí	24/02/2019-02/03/2019	68	4,201	0,193	4,089	4,639	0,333	3,868	0,064	3,821	4,060
Piauí	03/03/2019-09/03/2019	68	4,225	0,179	4,089	4,639	0,295	3,930	0,050	3,840	3,990
Piauí	10/03/2019-16/03/2019	68	4,374	0,135	4,069	4,639	0,403	3,971	0,039	3,890	4,012
Piauí	17/03/2019-23/03/2019	68	4,576	0,080	4,320	4,699	0,623	3,953	0,076	3,890	4,209
Rio de Janeiro	24/02/2019-02/03/2019	419	4,726	0,180	4,259	5,569	0,531	4,195	0,137	3,907	4,603
Rio de Janeiro	03/03/2019-09/03/2019	418	4,769	0,185	4,259	5,569	0,540	4,229	0,137	3,907	4,603
Rio de Janeiro	10/03/2019-16/03/2019	421	4,767	0,175	4,299	5,569	0,517	4,250	0,135	3,907	4,603

Rio de Janeiro	17/03/2019-23/03/2019	419	4,808	0,173	4,349	5,569	0,503	4,305	0,125	3,983	4,740
Rio Grande do Norte	24/02/2019-02/03/2019	62	4,073	0,075	3,890	4,350	0,404	3,669	0,085	3,549	3,841
Rio Grande do Norte	03/03/2019-09/03/2019	63	4,077	0,074	3,890	4,190	0,395	3,682	0,080	3,549	3,841
Rio Grande do Norte	10/03/2019-16/03/2019	62	4,341	0,144	4,069	4,530	0,528	3,813	0,078	3,685	3,954
Rio Grande do Norte	17/03/2019-23/03/2019	62	4,432	0,109	4,090	4,499	0,561	3,871	0,076	3,709	3,966
Rio Grande do Sul	24/02/2019-02/03/2019	360	4,233	0,240	3,870	4,977	0,424	3,809	0,121	3,622	4,257
Rio Grande do Sul	03/03/2019-09/03/2019	361	4,309	0,224	3,890	4,949	0,465	3,844	0,124	3,630	4,176
Rio Grande do Sul	10/03/2019-16/03/2019	362	4,398	0,191	3,949	4,999	0,457	3,941	0,100	3,665	4,235
Rio Grande do Sul	17/03/2019-23/03/2019	361	4,453	0,189	3,990	5,049	0,463	3,990	0,100	3,665	4,235
Rondonia	24/02/2019-02/03/2019	72	4,356	0,117	4,080	4,740	0,581	3,775	0,068	3,699	3,950
Rondonia	03/03/2019-09/03/2019	72	4,382	0,125	4,090	4,850	0,599	3,783	0,068	3,699	3,950
Rondonia	10/03/2019-16/03/2019	71	4,413	0,137	4,110	4,840	0,555	3,858	0,066	3,742	3,992
Rondonia	17/03/2019-23/03/2019	71	4,504	0,116	4,110	4,850	0,615	3,889	0,069	3,742	3,992
Roraima	24/02/2019-02/03/2019	13	3,877	0,032	3,780	3,910	0,449	3,428	0,085	3,321	3,671
Roraima	03/03/2019-09/03/2019	13	3,883	0,016	3,870	3,930	0,435	3,448	0,130	3,260	3,699
Roraima	10/03/2019-16/03/2019	13	3,886	0,014	3,870	3,910	0,410	3,476	0,123	3,345	3,752
Roraima	17/03/2019-23/03/2019	13	3,982	0,010	3,970	3,990	0,472	3,510	0,096	3,424	3,725
Santa Catarina	24/02/2019-02/03/2019	252	3,955	0,129	3,690	4,320	0,390	3,565	0,097	3,310	3,818
Santa Catarina	03/03/2019-09/03/2019	252	3,991	0,153	3,690	4,390	0,400	3,591	0,120	3,310	3,875
Santa Catarina	10/03/2019-16/03/2019	253	4,015	0,147	3,765	4,450	0,327	3,688	0,064	3,450	3,876
Santa Catarina	17/03/2019-23/03/2019	253	4,044	0,148	3,770	4,450	0,334	3,710	0,075	3,450	3,979
Sao Paulo	24/02/2019-02/03/2019	1643	3,989	0,189	3,499	4,992	0,427	3,562	0,113	3,211	3,859
Sao Paulo	03/03/2019-09/03/2019	1636	3,994	0,193	3,499	4,999	0,405	3,589	0,116	3,211	3,897
Sao Paulo	10/03/2019-16/03/2019	1636	4,058	0,178	3,499	4,999	0,408	3,650	0,113	3,265	3,976
Sao Paulo	17/03/2019-23/03/2019	1627	4,062	0,178	3,499	4,992	0,380	3,682	0,118	3,265	3,981
Sergipe	24/02/2019-02/03/2019	42	4,243	0,119	4,050	4,479	0,393	3,850	0,055	3,730	3,917
Sergipe	03/03/2019-09/03/2019	42	4,306	0,129	4,050	4,479	0,459	3,847	0,075	3,730	3,957
Sergipe	10/03/2019-16/03/2019	42	4,358	0,133	4,100	4,579	0,437	3,921	0,038	3,846	3,984
Sergipe	17/03/2019-23/03/2019	42	4,379	0,143	4,100	4,599	0,422	3,957	0,067	3,790	4,068
Tocantins	24/02/2019-02/03/2019	46	4,375	0,257	3,929	5,690	0,502	3,873	0,086	3,730	3,998

Tocantins	03/03/2019-09/03/2019	46	4,403	0,247	3,939	5,690	0,526	3,877	0,081	3,730	3,998
Tocantins	10/03/2019-16/03/2019	46	4,430	0,239	3,999	5,690	0,473	3,957	0,069	3,830	4,046
Tocantins	17/03/2019-23/03/2019	46	4,486	0,246	3,999	5,690	0,485	4,001	0,078	3,830	4,128

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 29/03/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)